



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o número 11.491.419/0001-00, através da Pregoeira Suzana de Cássia Coelho da Silva, nomeado pela PORTARIA Nº 003/2026-GP e com o suporte da Equipe de Apoio também designada por PORTARIA Nº 003/2026-GP, informamos que será realizada uma licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos.

LOCAL: A sessão pública será realizada através do site www.bnc.org.br	
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22 de maio de 2026.	
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 08 de junho de 2026.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00hs do dia 08 de junho de 2026.	
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09:00hs do dia 08 de junho de 2026.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
DÚVIDAS QUANTO À UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BNC: contato@bnc.org.br	
PREGOEIRA: Suzana de Cássia Coelho da Silva	E-MAIL: licitacao2@santacruz.pe.gov.br TELEFONE: (87) 9 3300-9939
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, além do disposto no presente Edital e seus anexos.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - www.bnc.org.br , ou através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz- PE: https://transparencia.santacruz.pe.gov.br/app/pe/santa-cruz/1/licitacoes ,	

Não sendo possível, por qualquer razão, realizar a sessão na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a prorrogação será comunicada pelos mesmos meios utilizados anteriormente, devendo os interessados acompanhar as publicações nos diários, site do Município e plataforma eletrônica.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresas para a aquisição de medicamentos da Atenção Básica, injetáveis, psicotrópicos e materiais de consumo hospitalar para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE**, conforme descrito nos termos deste edital e termo de referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitação será por Itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse.

1.4 A tabela abaixo refere-se aos itens de **COTA DE AMPLA DISPUTA 75%** (setenta e cinco por cento), podendo participar todas as empresas que tenham objeto para a licitação em questão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	7500	UND	R\$ 16,28	R\$ 122.100,00
2	ATADURA CREPE 20CM, PACOTE C/ 12 UNID.	3375	PCT	R\$ 20,96	R\$ 70.740,00
3	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COM ELÁSTICO SS PLUS 100% POLIPROPILENO (CAIXA C/ 50 UNID.)	7500	CXA	R\$ 9,29	R\$ 69.675,00
VALOR TOTAL				R\$ 262.515,00	

1.5 Os itens abaixo referem-se a **COTA RESERVADA 25%** (vinte e cinco por cento) para **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme Art. 48, III da Lei Complementar 123/2006:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	2500	UND	R\$ 16,28	R\$ 40.700,00
5	ATADURA CREPE 20CM, PACOTE C/ 12 UNID.	1125	PCT	R\$ 20,96	R\$ 23.580,00

6	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COM ELÁSTICO SS PLUS 100% POLIPROPILENO (CAIXA C/ 50 UNID.)	2500	CXA	R\$ 9,29	R\$ 23.225,00
VALOR TOTAL				R\$ 87.505,00	

1.6 Os itens abaixo referem-se a **COTA EXCLUSIVA** para **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), INJETÁVEL 500ML/ML AMPOLA DE 5ML	3000	AMP	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
8	ÁCIDO TRANEXÂMICO, INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLAS DE 5ML	1000	AMP	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
9	ADRENALINA (EPINEFRINA), 1 MG AMPOLA DE 1ML (CAIXA C/100UNI.)	500	AMP	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
10	ADENOSINA, INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA DE 2ML	50	AMP	R\$ 11,58	R\$ 579,00
11	ÁGUA BI-DESTILADA, AMPOLA PLÁSTICA DE 10ML	500	AMP	R\$ 0,85	R\$ 425,00
12	ÁGUA BI-DESTILADA, FRASCO PLÁSTICA DE 500ML	1000	FR	R\$ 13,57	R\$ 13.570,00
13	ÁGUA BI-DESTILADA, FRASCO PLÁSTICA DE 1000ML	600	FR	R\$ 13,16	R\$ 7.896,00
14	AMINOFILINA, INJETÁVEL 240MG AMPOLA DE 10ML	100	AMP	R\$ 5,12	R\$ 512,00
15	AMIODARONA, INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML	200	AMP	R\$ 3,88	R\$ 776,00
16	AMOXICILINA (A) § + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (B), INJETÁVEL - 500MG (A) + 100MG (B)	50	AMP	R\$ 24,55	R\$ 1.227,50
17	AMPICILINA, INJETÁVEL 1000MG	200	FR	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
18	AMPICILINA + SULBACTAM, INJETÁVEL 1500MG (1G AMPICILINA + 0,5 SULBACTAM)	50	FR	R\$ 12,01	R\$ 600,50
19	ATROPINA, INJETÁVEL 0,25% AMPOLA DE 1ML	200	AMP	R\$ 1,13	R\$ 226,00
20	BENZILPENICILINA POTÁSSICA, INJETÁVEL 5.000.000 UI	10	FR	R\$ 14,16	R\$ 141,60
21	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PROCAÍNA, INJETÁVEL 400.000 UI + DILUENTE	10	FR	R\$ 10,49	R\$ 104,90
22	BICARBONATO DE SÓDIO, 10% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	100	FR	R\$ 1,81	R\$ 181,00

23	DIFENIDRAMINA, INJETÁVEL - 50MG/ML AMPOLA 1 ML	50	AMP	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
24	BIPERIDENO, INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1 ML	50	AMP	R\$ 4,10	R\$ 205,00
25	BROMETO DE ROCURÔNIO, INJETÁVEL 10 MG/ML. FRASCO-AMPOLA DE 5 ML	5	FR	R\$ 11,36	R\$ 56,80
26	BROMOPRIDA, INJETÁVEL 5 ML AMPOLAS DE 2ML	4000	AMP	R\$ 2,18	R\$ 8.720,00
27	CEFALOTINA SÓDICA, INJETÁVEL 1000MG	200	FR	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00
28	CEFTRIAXONA SÓDICA, INJETÁVEL 1000MG	8000	FR	R\$ 4,41	R\$ 35.280,00
29	CEFEPINA, INJETÁVEL 1000MG - 1 G, PÓ LIOFILO	50	FR	R\$ 9,86	R\$ 493,00
30	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	3000	AMP	R\$ 4,81	R\$ 14.430,00
31	CETOPROFENO 100MG IV EM PÓ INJ- 50FRASCO	3500	AMP	R\$ 5,50	R\$ 19.250,00
32	CIMETIDINA, INJETÁVEL 300MG AMPOLA DE 2ML	400	AMP	R\$ 2,76	R\$ 1.104,00
33	CIPROFLOXACINA, INJETÁVEL 200MG (BOLSA DE 100ML)	300	UND	R\$ 12,81	R\$ 3.843,00
34	CLINDAMICINA, INJETÁVEL 150MG/ML 4 ML	2500	AMP	R\$ 4,04	R\$ 10.100,00
35	CLORETO DE SUCCINILCOLINA (SUXAMETONIO)100 MG	50	AMP	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00
36	CLORETO DE POTÁSSIO, INJETÁVEL 19,1% AMPOLA 10ML	200	AMP	R\$ 1,02	R\$ 204,00
37	CLORETO DE SÓDIO, 10% INJETÁVEL (AMPOLA C/10ML)	40	AMP	R\$ 1,34	R\$ 53,60
38	CLORPROMAZINA, INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 5ML	100	AMP	R\$ 4,65	R\$ 465,00
39	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA DÉRMICA 0,6U + 10MG/G (BISNAGA DE 30G)	80	BSG	R\$ 19,62	R\$ 1.569,60
40	COMPLEXO B, INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	4300	AMP	R\$ 2,11	R\$ 9.073,00
41	DESLANOSÍDEO, INJETÁVEL 0,2MG/ML AMPOLA DE 2ML	100	AMP	R\$ 3,31	R\$ 331,00
42	DEXAMETASONA, INJETÁVEL 2 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	100	AMP	R\$ 1,30	R\$ 130,00
43	DEXAMETASONA, INJETÁVEL 4 MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML	6500	AMP	R\$ 1,76	R\$ 11.440,00
44	DIAZEPAM, INJETÁVEL 10 MG/2 ML AMPOLA DE 2 ML	650	AMP	R\$ 1,82	R\$ 1.183,00
45	DICLOFENACO DE SÓDIO, INJETÁVEL 75MG AMPOLA DE 3ML	2850	AMP	R\$ 1,80	R\$ 5.130,00

46	DIPIRONA SÓDICA, INJETÁVEL 500MG/ML. AMPOLA DE 2ML	8000	AMP	R\$ 1,43	R\$ 11.440,00
47	DOBUTAMINA CLORIDRATO, INJETÁVEL 12,5 MG/ML. AMPOLA DE VIDRO AMBAR DE 20ML	10	AMP	R\$ 9,40	R\$ 94,00
48	DOPAMINA, INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 10ML	50	AMP	R\$ 5,13	R\$ 256,50
49	ENOXAPARINA SÓDICA, INJETÁVEL 40MG/0,4ML (CAIXA C/ 10 SERINGAS PRONTAS)	20	CXA	R\$ 183,20	R\$ 3.664,00
50	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA SIMPLES), INJETÁVEL 20MG/ML (AMPOLA C/ 1ML)	500	AMP	R\$ 1,80	R\$ 900,00
51	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, INJETÁVEL 4MG + 500MG/ML (AMPOLA C/ 5ML)	2300	AMP	R\$ 2,68	R\$ 6.164,00
52	ETILEFRINA CLORIDRATO, INJETÁVEL 10MG/ML. AMPOLA DE 1 ML.	50	AMP	R\$ 1,99	R\$ 99,50
53	ÉTER ETÍLICO, FÓRMULA MOLECULAR: C ₄ H ₁₀ O. MASSA MOLECULAR: 74,12 G/MOL. PUREZA NÃO INFERIOR A 99,9 POR CENTO IMPUREZAS: TEOR DE ÁGUA NÃO SUPERIOR A 0,03 POR CENTO, TEOR DE PERÓXIDOS NÃO SUPERIOR A 1 PPM EXPRESSO EM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO NÃO SUPERIOR A 0,0003 POR CENTO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 1,0 LITRO(S).	5	FR	R\$ 48,69	R\$ 243,45
54	FENITOÍNA, INJETÁVEL 5% (AMPOLA DE 5ML)	150	AMP	R\$ 3,01	R\$ 451,50
55	FENOBARBITAL, INJETÁVEL 200MG/ML AMPOLA DE 1ML	100	AMP	R\$ 4,33	R\$ 433,00
56	FENTANIL, INJETÁVEL 0,05 MG/ML. AMPOLA 10ML.	100	AMP	R\$ 4,91	R\$ 491,00
57	FITOMENADIONA (VITAMINA K), INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	300	AMP	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
58	FLUCONAZOL, CÁPSULA 150MG	50	COMP	R\$ 2,09	R\$ 104,50
59	FUROSEMIDA, INJETÁVEL 20MG AMPOLA DE 2ML	1500	AMP	R\$ 1,56	R\$ 2.340,00
60	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, 5ML	200	AMP	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
61	GENTAMICINA, INJETÁVEL 80MG AMPOLA DE 1ML	400	AMP	R\$ 1,95	R\$ 780,00
62	GLICOSE, INJETÁVEL 50% AMPOLA DE 10ML	2000	AMP	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00

63	GLUCONATO DE CÁLCIO, INJETÁVEL 10% AMPOLA DE 10ML	200	AMP	R\$ 2,50	R\$ 500,00
64	HEPARINA SÓDICA, INJETÁVEL 5000 UI/ML AMPOLA DE 5ML	200	AMP	R\$ 19,63	R\$ 3.926,00
65	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/0,25ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	200	AMP	R\$ 11,16	R\$ 2.232,00
66	HIDRALAZINA, INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA DE 1ML	400	AMP	R\$ 11,95	R\$ 4.780,00
67	HIDROCORTISONA, INJETÁVEL 100MG + DILUENTES	2500	FR	R\$ 6,62	R\$ 16.550,00
68	HIDROCORTISONA, INJETÁVEL 500MG + DILUENTES	800	FR	R\$ 8,33	R\$ 6.664,00
69	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D), INJETÁVEL 300MCG AMPOLA DE 2ML	6	AMP	R\$ 314,89	R\$ 1.889,34
70	LEVOFLOXACINA, INJETÁVEL 5MG/ML BOLSA C/ 100ML	200	UND	R\$ 13,25	R\$ 2.650,00
71	LIDOCAÍNA, 20MG/MG – GELÉIA – BISNAGA C/ 30G	150	BSG	R\$ 6,98	R\$ 1.047,00
72	LIDOCAÍNA, 100MG/ML – SPRAY – FRASCO C/ 50ML	6	FR	R\$ 65,47	R\$ 392,82
73	LIDOCAÍNA, 2% INJETÁVEL. AMPOLA COM VASO 20ML	150	AMP	R\$ 7,27	R\$ 1.090,50
74	LIDOCAÍNA, 2% INJETÁVEL. AMPOLA SEM VASO 20ML	300	AMP	R\$ 8,07	R\$ 2.421,00
75	MANITOL 20%, AMPOLA DE 250ML	50	UND	R\$ 12,15	R\$ 607,50
76	MEROPENEM TRI-HIDRATADO, INJETÁVEL 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	UND	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
77	METOCLOPRAMIDA, INJETÁVEL 10MG AMPOLA DE 2ML	800	AMP	R\$ 1,49	R\$ 1.192,00
78	METRONIDAZOL, INJETÁVEL 500MG BOLSA PLÁSTICA C/100ML	200	UND	R\$ 9,55	R\$ 1.910,00
79	MIDAZOLAM, INJETÁVEL - 5MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML	200	AMP	R\$ 3,82	R\$ 764,00
80	MORFINA, INJETÁVEL - 10MG/ML - AMPOLA C/ 1ML	500	AMP	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
81	NITROGLICERINA (TRIDIL), INJETÁVEL -5 MG/ML. AMPOLA DE 10 ML	30	AMP	R\$ 38,82	R\$ 1.164,60
82	NOREPINEFRINA, INJETÁVEL 2 MG/ML. AMPOLA 4 ML	50	AMP	R\$ 3,27	R\$ 163,50
83	ONDANSETRONA, INJETÁVEL 4MG. AMPOLA DE 2ML	3000	AMP	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
84	OMEPRAZOL, INJETÁVEL 40MG AMPOLA DE 10ML	1000	AMP	R\$ 13,40	R\$ 13.400,00
85	OXACILINA, INJETÁVEL 500MG	5000	UND	R\$ 5,46	R\$ 27.300,00

86	OCITOCINA, INJETÁVEL 5UI/ML AMPOLA DE 1ML	150	AMP	R\$ 5,37	R\$ 805,50
87	PANTOPRAZOL, INJETÁVEL 40MG AMPOLA DE 10ML	1000	AMP	R\$ 16,16	R\$ 16.160,00
88	PENICILINA G BENZATINA, INJETÁVEL 600.000 UI + DILUENTE	800	UND	R\$ 9,30	R\$ 7.440,00
89	PENICILINA G BENZATINA, INJETÁVEL 1.200.000 UI + DILUENTE	1500	UND	R\$ 11,75	R\$ 17.625,00
90	PETIDINA, INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 2ML	50	AMP	R\$ 4,81	R\$ 240,50
91	PIPERACILINA+TAZOBACTAMA, INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO 4G + 500MG	50	UND	R\$ 21,03	R\$ 1.051,50
92	PREDNISOLONA, SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (FRASCO C/ 60ML)	100	FR	R\$ 8,30	R\$ 830,00
93	PROMETAZINA, INJETÁVEL 50MG AMPOLA DE 2ML	800	AMP	R\$ 7,37	R\$ 5.896,00
94	PROPOFOL, EMULSÃO INJETÁVEL 10 MG/ML. FRASCO 20,00 ML	20	FR	R\$ 14,84	R\$ 296,80
95	RANITIDINA, INJETÁVEL 25 MG AMPOLA DE 2ML	300	AMP	R\$ 2,32	R\$ 696,00
96	SALBUTAMOL SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL ORAL. NOME COMERCIAL: AEROLIN; EMBALAGEM: FRASCO COM 200 DOSES, AEROSOL.	200	FR	R\$ 17,86	R\$ 3.572,00
97	SOLUÇÃO DE GLICERINA, 12% COM SONDA RETAL (AMPOLA COM 500ML)	200	AMP	R\$ 13,38	R\$ 2.676,00
98	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, AMPOLA OU BOLSA C/ 100ML (SISTEMA FECHADO)	9000	UND	R\$ 6,31	R\$ 56.790,00
99	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, AMPOLA OU BOLSA C/ 250ML (SISTEMA FECHADO)	300	UND	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
100	SORO GLICOFISIOLÓGICO, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	700	UND	R\$ 11,07	R\$ 7.749,00
101	SORO GLICOSADO 5%, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	1000	UND	R\$ 10,96	R\$ 10.960,00
102	SORO RINGER LACTADO, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	2000	UND	R\$ 8,60	R\$ 17.200,00
103	SULFADIAZINA DE PRATA, POMADA DÉRMICA 10MG/G (POTE C/ 400MG)	30	UND	R\$ 47,01	R\$ 1.410,30
104	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POMADA DÉRMICA 10 MG/G (BISNAGA C/ 50G)	200	BSG	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00

105	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10% AMPOLA PLÁSTICA C/ 10ML	100	AMP	R\$ 2,78	R\$ 278,00
106	TRAMADOL, INJETÁVEL 50MG AMPOLA C/ 2ML	2000	UND	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
107	TENOXICAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML	4000	UND	R\$ 8,79	R\$ 35.160,00
108	TERBUTALINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML (AMPOLA DE 1ML)	20	AMP	R\$ 2,53	R\$ 50,60
109	TIAMINA, DOSAGEM 100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML, IM/IV	3000	AMP	R\$ 6,44	R\$ 19.320,00
110	TIOCOLCHICOSÍDEO 4MG/2ML AMPOLA DE 2M	2000	AMP	R\$ 5,52	R\$ 11.040,00
111	VANCOMICINA, INJETÁVEL 500MG - F/A C/ 10ML	100	FR	R\$ 8,44	R\$ 844,00
112	ACETILCISTEÍNA, XAROPE 20MG/ML (FRASCO C/ 120ML)	300	FR	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00
113	ACICLOVIR, COMP. 200MG	200	COMP	R\$ 0,85	R\$ 170,00
114	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS), COMP. 100MG	70000	COMP	R\$ 0,18	R\$ 12.600,00
115	ÁCIDO FÓLICO, COMP. 5MG	50000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
116	ÁCIDO FOLICO, 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30ML	5000	FR	R\$ 5,63	R\$ 28.150,00
117	ALBENDAZOL, SUSP. ORAL 40MG/ML (FRASCO C/ 10ML)	100	FR	R\$ 2,02	R\$ 202,00
118	ALBENDAZOL, COMP. 400MG	400	COMP	R\$ 0,50	R\$ 200,00
119	AMBROXOL, XAROPE INFANTIL 3MG/ML (FRASCO DE 120ML)	500	FR	R\$ 4,63	R\$ 2.315,00
120	AMBROXOL, XAROPE ADULTO 6MG/ML (FRASCO DE 120ML)	1100	FR	R\$ 5,52	R\$ 6.072,00
121	AMIODARONA, COMP. 200MG	200	COMP	R\$ 0,60	R\$ 120,00
122	AMOXICILINA, COMP. 500MG	22000	COMP	R\$ 0,43	R\$ 9.460,00
123	AMOXICILINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO DE 60ML)	500	FR	R\$ 7,09	R\$ 3.545,00
124	AMOXICILINA (A) + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (B), SUSPENSÃO ORAL 400MG (A) + 57MG (B) /5ML – FRASCO COM 100ML	20	FR	R\$ 28,27	R\$ 565,40
125	AMPICILINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO DE 60ML)	50	FR	R\$ 7,22	R\$ 361,00
126	AMPICILINA, CÁPSULA 500MG	100	CAPSULA	R\$ 0,99	R\$ 99,00
127	ANLODIPINO, COMP. 10MG	50000	COMP	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
128	ANLODIPINO, COMP. 5MG	54000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 4.320,00
129	ATENOLOL, COMP. 25MG	12000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
130	ATENOLOL, COMP. 50MG	12000	COMP	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
131	ATORVASTATINA , COMP. 10 MG	50	COMP	R\$ 0,57	R\$ 28,50
132	ATORVASTATINA , COMP. 20 MG	50	COMP	R\$ 0,76	R\$ 38,00



133	ATORVASTATINA , COMP. 40 MG	50	COMP	R\$ 1,10	R\$ 55,00
134	AZITROMICINA, COMP. 500MG	8000	COMP	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
135	AZITROMICINA 40MG/ML, SUSP. ORAL (FRASCO C/ 15ML)	200	FR	R\$ 8,64	R\$ 1.728,00
136	BECLOMETASONA (CLENIL), SPRAY 250MCG/DOSE (FRASCO C/ 200 DOSES)	30	FR	R\$ 35,34	R\$ 1.060,20
137	BENZOILMETRONIDAZOL (METRONIDAZOL), SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML (FRASCO DE 80ML)	100	FR	R\$ 15,22	R\$ 1.522,00
138	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 75 MG	500	COMP	R\$ 0,59	R\$ 295,00
139	BROMAZEPAM 6 MG	500	COMP	R\$ 0,30	R\$ 150,00
140	BROMOPRIDA GOTAS, SUSPENSÃO ORAL 4 MG/ML	200	FR	R\$ 3,49	R\$ 698,00
141	CLONIDINA (ATENSINA), COMP, 0,100 MG-CAIXA C/30	200	COMP	R\$ 0,62	R\$ 124,00
142	CAPTOPRIL , COMP. 25MG	70000	COMP	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
143	CARVÃO ATIVADO EM PÓ, PÓ FRASCO DE 250 G	20	PCT	R\$ 23,06	R\$ 461,20
144	CARVEDILOL, COMP. 3,125MG	400	COMP	R\$ 0,17	R\$ 68,00
145	CARVEDILOL, COMP. 6,25MG	400	COMP	R\$ 0,29	R\$ 116,00
146	CARVEDILOL, COMP. 12,5MG	500	COMP	R\$ 0,52	R\$ 260,00
147	CARVEDILOL, COMP. 25MG	6000	COMP	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
148	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO DE 60ML)	100	FR	R\$ 8,74	R\$ 874,00
149	CEFALEXINA, COMP.500MG	20000	COMP	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00
150	CINARIZINA, COMP. 25MG	100	COMP	R\$ 0,47	R\$ 47,00
151	CIPROFLOXACINA, COMP. 500MG	10000	COMP	R\$ 1,48	R\$ 14.800,00
152	DEXAMETASONA, CREME DERMATOLÓGICO 0,1% (BISNAGA C/ 10G)	550	BISN	R\$ 3,82	R\$ 2.101,00
153	DEXAMETASONA, ELIXIR (FRASCO C/ 120ML)	300	FR	R\$ 5,59	R\$ 1.677,00
154	DEXAMETASONA, COMP. 4MG	200	COMP	R\$ 0,23	R\$ 46,00
155	DEXCLORFENIRAMINA, SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG (FRASCO DE 120ML)	400	FR	R\$ 3,47	R\$ 1.388,00
156	DEXCLORFENIRAMINA, COMP. 2MG	300	COMP	R\$ 0,13	R\$ 39,00
157	DICLOFENACO DE POTÁSSIO, COMP. 50MG	4000	COMP	R\$ 0,24	R\$ 960,00
158	DICLOFENACO DE SÓDIO, COMP. 50MG	10000	COMP	R\$ 0,09	R\$ 900,00
159	DIGOXINA, COMP. 0,25MG	400	COMP	R\$ 0,32	R\$ 128,00
160	DIMETICONA, COMP. 40MG	500	COMP	R\$ 0,15	R\$ 75,00
161	DULOXETINA 30MG	3000	COMP	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
162	DULOXETINA 60 MG	3000	COMP	R\$ 2,75	R\$ 8.250,00
163	DIMETICONA, SOLUÇÃO ORAL 75MG/ML (FRASCO DE 10ML)	1200	FR	R\$ 2,95	R\$ 3.540,00
164	DIPIRONA, COMP. 500MG	30000	COMP	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00

165	DIPIRONA, SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML (FRASCO DE 10ML)	8000	FR	R\$ 2,36	R\$ 18.880,00
166	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, COMP. 50 + 10MG	100	COMP	R\$ 1,38	R\$ 138,00
167	ENALAPRIL, COMP. 20MG	50000	COMP	R\$ 0,56	R\$ 28.000,00
168	ENALAPRIL, COMP. 10MG	70000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 14.000,00
169	ENALAPRIL, COMP. 5MG	30000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
170	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, SOLUÇÃO ORAL 6,67 + 333,4MG/ML (FRASCO 10ML)	30	FR	R\$ 7,49	R\$ 224,70
171	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, DRÁGEA 10 + 250MG	100	COMP	R\$ 0,64	R\$ 64,00
172	ESPIROLACTONA, COMP. 50MG	500	COMP	R\$ 0,75	R\$ 375,00
173	ESPIROLACTONA, COMP. 25 MG	1000	COMP	R\$ 0,34	R\$ 340,00
174	FENITOÍNA, COMP. 100MG	200	COMP	R\$ 0,40	R\$ 80,00
175	FENOTEROL, SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML (FRASCO DE 20ML)	200	FR	R\$ 9,52	R\$ 1.904,00
176	FLORAX® (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), ADULTO (CAIXA C/ 05 FLACONETES)	100	CXA	R\$ 61,67	R\$ 6.167,00
177	FLORAX® (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), PEDIÁTRICO (CAIXA C/ 05 FLACONETES)	100	CXA	R\$ 47,49	R\$ 4.749,00
178	FUROSEMIDA, COMP. 40MG	30000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
179	GLIBENCLAMIDA, COMP. 5MG	60000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
180	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	500	COMP	R\$ 0,22	R\$ 110,00
181	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	1000	COMP	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
182	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	1000	COMP	R\$ 0,69	R\$ 690,00
183	HIDROCLOROTIAZIDA, COMP. 25MG	120000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
184	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, SUSP. ORAL (FRASCO DE 150ML)	50	FR	R\$ 3,74	R\$ 187,00
185	IBUPROFENO, COMP. 600MG	30000	COMP	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
186	IBUPROFENO 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO C/ 30ML)	1200	FR	R\$ 3,46	R\$ 4.152,00
187	IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25MG/ML (FRASCO DE 20ML)	1000	FR	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
188	ISOSSORBIDA, COMP. 5MG	500	COMP	R\$ 0,39	R\$ 195,00
189	IVERMECTINA, COMP. 6MG	300	COMP	R\$ 2,94	R\$ 882,00
190	LACTULOSE, SOLUÇÃO ORAL 667 MG/ML	300	FR	R\$ 6,91	R\$ 2.073,00
191	LEVOFLOXACINO, COMP. 500 MG	500	COMP	R\$ 1,35	R\$ 675,00
192	LORATADINA, XAROPE 1MG/ML (FRASCO 100ML)	1600	FR	R\$ 4,47	R\$ 7.152,00
193	LORATADINA, COMP. 10MG	200	COMP	R\$ 0,16	R\$ 32,00
194	LOSARTANA POTÁSSICA, COMP. 50MG	260000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 36.400,00

195	MEBENDAZOL, SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML (FRASCO DE 30ML)	100	FR	R\$ 3,20	R\$ 320,00
196	MEBENDAZOL, COMP. 100MG	300	COMP	R\$ 0,67	R\$ 201,00
197	METFORMINA, COMP. 850MG	150000	COMP	R\$ 0,29	R\$ 43.500,00
198	METFORMINA, COMP. 500MG	90000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 18.900,00
199	METILDOPA, COMP. 500MG	8000	COMP	R\$ 1,53	R\$ 12.240,00
200	METILDOPA, COMP. 250MG	8000	COMP	R\$ 0,98	R\$ 7.840,00
201	METOCLOPRAMIDA, COMP. 10MG	100	COMP	R\$ 0,37	R\$ 37,00
202	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML (FRASCO C/ 10ML)	100	FR	R\$ 2,78	R\$ 278,00
203	METRONIDAZOL, COMP. 250MG	12000	COMP	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
204	METRONIDAZOL, CREME VAGINAL 5% (BISNAGA DE 50G + APLICADOR)	600	BISN	R\$ 8,65	R\$ 5.190,00
205	MICONAZOL, 20MG/G - CREME VAGINAL – BISNAGA C/ 80G + APLICADOR	100	BISN	R\$ 13,56	R\$ 1.356,00
206	NEOMICINA + BACITRACINA, POMADA DÉRMICA 5MG + 205UI/G (BISNAGA DE 10G)	50	BISN	R\$ 3,74	R\$ 187,00
207	NIFEDIPINO RETARD, COMP. 20MG	500	COMP	R\$ 0,30	R\$ 150,00
208	NIFEDIPINO RETARD, COMP. 10MG	8500	COMP	R\$ 0,16	R\$ 1.360,00
209	NIMESULIDA, COMP. 100MG	20000	COMP	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
210	NISTATINA, CREME VAGINAL (BISNAGA C/ 60G + APLICADOR)	200	BISN	R\$ 12,71	R\$ 2.542,00
211	NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML (FRASCO DE 30ML)	50	FR	R\$ 6,91	R\$ 345,50
212	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO C/ 200ML	650	FR	R\$ 8,46	R\$ 5.499,00
213	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO C/ 100ML	350	FR	R\$ 6,33	R\$ 2.215,50
214	ÓLEO MINERAL, 100% (FRASCO DE 100ML)	50	FR	R\$ 6,26	R\$ 313,00
215	OLANZAPINA 10 MH	500	COMP	R\$ 1,61	R\$ 805,00
216	OMEPRAZOL, CÁPS. 20MG	20000	COMP	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
217	PARACETAMOL, COMP. 750 MG	16000	COMP	R\$ 0,30	R\$ 4.800,00
218	PARACETAMOL, SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML (FRASCO DE 10ML)	5000	FR	R\$ 2,27	R\$ 11.350,00
219	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, COMP. 100MG	100	COMP	R\$ 0,57	R\$ 57,00
220	POLIVITAMÍNICO, SC. ORAL (FRASCO 100ML)	50	FR	R\$ 7,75	R\$ 387,50
221	PREDNISONA, COMP. 20MG	9000	COMP	R\$ 0,33	R\$ 2.970,00
222	PREDNISONA, COMP. 5MG	200	COMP	R\$ 0,20	R\$ 40,00
223	PREDNISOLONA, SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (FRASCO C/ 60ML)	100	FR	R\$ 5,88	R\$ 588,00
224	PROPRANOLOL, COMP. 40 MG	15000	COMP	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
225	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ P/ RECONSTITUIÇÃO (PACOTE C/ 27,9G)	800	PCT	R\$ 2,28	R\$ 1.824,00

226	SALBUTAMOL, XAROPE 0,4MG/5ML(FRASCO DE120ML)	300	FR	R\$ 4,34	R\$ 1.302,00
227	SECNIDAZOL, COMP. 1000MG	100	COMP	R\$ 1,67	R\$ 167,00
228	SINVASTATINA, COMP. 40MG	80000	COMP	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
229	SINVASTATINA, COMP. 20MG	50000	COMP	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
230	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, COMP. 400MG + 80MG	5000	COMP	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
231	SULFAMETOZAXOL + TRIMETOPRIMA, SUSP. ORAL 40 + 8MG/ML (FRASCO C/ 100ML)	100	FR	R\$ 6,58	R\$ 658,00
232	SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO ORAL 125MG/ML (FRASCO DE 30ML)	100	FR	R\$ 3,85	R\$ 385,00
233	SULFATO FERROSO, COMP. 40MG	60000	COMP	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00
234	UNIZINCOAPRESENTAÇÃO: FRASCOESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UNIZINCO4MG FRASCO COM100ML	200	FR	R\$ 39,45	R\$ 7.890,00
235	ÁCIDO VALPRÓICO, CÁP. 250MG	6000	CAPSULA	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00
236	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE, SUSP. ORAL 50 MG/ML	500	FR	R\$ 7,77	R\$ 3.885,00
237	ALPRAZOLAM, COMP. 1MG	5500	COMP	R\$ 0,24	R\$ 1.320,00
238	ALPRAZOLAM, COMP. 2 MG	90	COMP	R\$ 0,27	R\$ 24,30
239	AMITRIPTILINA, COMP. 25MG	28000	COMP	R\$ 0,25	R\$ 7.000,00
240	BIPERIDENO, COMP. 2MG	10000	COMP	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
241	CARBAMAZEPINA, SUSP. ORAL 20MG/ML (FRASCO C/ 100ML)	200	FR	R\$ 12,02	R\$ 2.404,00
242	CARBAMAZEPINA, COMP. 200MG	25000	COMP	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00
243	CARBAMAZEPINA, COMP. 400MG	8000	COMP	R\$ 1,22	R\$ 9.760,00
244	CARBIDOPA + LEVODOPA, COMP. 25 + 250 MG	30	COMP	R\$ 1,17	R\$ 35,10
245	CARBONATO DE LÍTIO, COMP. 300MG	20000	COMP	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
246	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML (FRASCO C/ 20ML)	300	FR	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
247	CLONAZEPAM, COMP. 2MG	20000	COMP	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
248	CLONAZEPAM, COMP. 0,25MG	500	COMP	R\$ 0,29	R\$ 145,00
249	CLORIDRATO SERTRALINA, COMP. 25 MG	10000	COMP	R\$ 1,48	R\$ 14.800,00
250	CLORIDRATO SERTRALINA, COMP. 50 MG	15000	COMP	R\$ 1,60	R\$ 24.000,00
251	CLORPROMAZINA, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML (FRASCO C/ 20ML)	50	FR	R\$ 8,01	R\$ 400,50
252	CLORPROMAZINA, 25 MG COMP	500	COMP	R\$ 0,61	R\$ 305,00
253	DIAZEPAM, COMP. 10MG	5000	COMP	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
254	FENOBARBITAL, COMP. 100MG	22000	COMP	R\$ 0,61	R\$ 13.420,00
255	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML (FRASCO DE 20ML)	350	FR	R\$ 6,07	R\$ 2.124,50

256	FLUOXETINA, CÁPSULA 20MG	13000	CAPSULA	R\$ 0,13	R\$ 1.690,00
257	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML (FRASCO DE 20ML)	20	FR	R\$ 7,27	R\$ 145,40
258	HALOPERIDOL, COMP. 5MG	12000	COMP	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
259	HALOPERIDOL, INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 1ML	500	AMP	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
260	HALOPERIDOL (SAL DECANOATO), INJETÁVEL 70,52MG/ML AMPOLA DE 1ML	200	AMP	R\$ 7,77	R\$ 1.554,00
261	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA, COMP. 100 MG	500	COMP	R\$ 0,90	R\$ 450,00
262	MORFINA, COMP. 30MG	100	COMP	R\$ 1,78	R\$ 178,00
263	NORTRIPTILINA, COMP. 10MG	500	COMP	R\$ 1,62	R\$ 810,00
264	NORTRIPTILINA, COMP. 25MG	500	COMP	R\$ 1,31	R\$ 655,00
265	OXALATO ESCITALOPRAM, COMP. 10 MG	20000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
266	PAROXETINA, COMP. 20 MG	7000	COMP	R\$ 0,56	R\$ 3.920,00
267	PAROXETINA, COMP. 10 MG	500	COMP	R\$ 0,52	R\$ 260,00
268	PROMETAZINA, COMP. 25MG	12500	COMP	R\$ 0,36	R\$ 4.500,00
269	PREGABALINA 75MG	3000	COMP	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
270	PREGABALINA 150MG	1000	COMP	R\$ 0,96	R\$ 960,00
271	RISPERIDONA, SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	800	FR	R\$ 15,84	R\$ 12.672,00
272	RISPERIDONA, COMP. 1MG	15000	COMP	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
273	RISPERIDONA, COMP. 2MG	12000	COMP	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
274	RIVASTIGMINA, DOSAGEM 1,5 MG	500	COMP	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00
275	VALPROATO DE SÓDIO, COMP. 500 MG	2000	COMP	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
276	VALPROATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	700	FR	R\$ 8,11	R\$ 5.677,00
277	VENLAFAXINA, COMP. 37,5 MG	200	COMP	R\$ 1,16	R\$ 232,00
278	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL, FRASCO DE 1000ML.	100	UND	R\$ 12,24	R\$ 1.224,00
279	AGULHA DESCARTÁVEL, 40 X 12 18 G1(CAIXA C/ 100 UNID.)	500	CXA	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
280	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 0,7022 G1 (CAIXA C/ 100 UNID.)	500	CXA	R\$ 13,02	R\$ 6.510,00
281	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 0,8021 22 G1 (CAIXA C/100 UNID.)	300	CXA	R\$ 9,43	R\$ 2.829,00
282	AGULHA DESCARTÁVEL, 13 X 0,45 26 G ½(CAIXA C/100 UNID.)	500	CXA	R\$ 9,86	R\$ 4.930,00
283	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO C/ 1000ML	1000	UND	R\$ 9,71	R\$ 9.710,00
284	ÁLCOOL EM GEL, FRASCO DE 1.000ML	40	UND	R\$ 15,77	R\$ 630,80
285	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE DE 500G	250	PCT	R\$ 22,21	R\$ 5.552,50
286	ALGODÃO ORTOPÉDICO HIDROFILO 100% ALGODÃO 500G	150	PCT	R\$ 22,40	R\$ 3.360,00

287	ALMOTOLIA ÂMBAR 250 ML, ALMOTOLIA 250 ML, COR ÂMBAR FOTO PROTETORA, EM POLIETILENO, BICO RETO, TAMPA PROTETORA FIXA, GRADUADA EM ALTO RELEVO. NÃO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM SUA ESTRUTURA E TAMPA DE FÁCIL CONEXÃO E BOA VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS COMO: LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	30	UND	R\$ 8,27	R\$ 248,10
288	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML, ALMOTOLIA 250 ML, COR ÂMBAR FOTO PROTETORA, EM POLIETILENO, BICO RETO, TAMPA PROTETORA FIXA, GRADUADA EM ALTO RELEVO. NÃO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM SUA ESTRUTURA E TAMPA DE FÁCIL CONEXÃO E BOA VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS COMO: LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	30	UND	R\$ 5,08	R\$ 152,40
289	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML, ALMOTOLIA 500 ML, TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, BICO RETO, TAMPA PROTETORA FIXA, GRADUADA EM ALTO RELEVO. NÃO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM SUA ESTRUTURA E TAMPA DE FÁCIL CONEXÃO E BOA VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS COMO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	30	UND	R\$ 8,63	R\$ 258,90
290	ATADURA CREPE 10CM, PACOTE C/ 12 UNID.	4000	PCT	R\$ 17,71	R\$ 70.840,00
291	ATADURA CREPE 15CM, PACOTE C/ 12 UNID.	100	PCT	R\$ 16,96	R\$ 1.696,00
292	ATADURA GESSADA (10CM X 3,0M), CAIXA C/ 20 UNIDADES. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE EM ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO SEMI-HIDRATADO. ENROLADO EM TUBETE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COR BRANCA.	3	CXA	R\$ 81,36	R\$ 244,08

293	ATADURA GESSADA (15CM X 3,0M CAIXA C/ 20 UNIDADES. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE EM ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO SEMI-HIDRATADO. ENROLADO EM TUBETE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COR BRANCA.),	3	CXA	R\$ 115,88	R\$ 347,64
294	ATADURA GESSADA (20CM X 4,0M), CAIXA C/ 20 UNIDADES. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE EM ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO SEMI-HIDRATADO. ENROLADO EM TUBETE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COR BRANCA.	3	CXA	R\$ 141,81	R\$ 425,43
295	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA / DESCARTÁVEL / EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	350	PCT	R\$ 9,48	R\$ 3.318,00
296	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT C/ MANGA LONGA, COMPRIMENTO DE 1,20M, GRAMADURAS 40(G/M2) POLIPROPILENO.L,	300	UND	R\$ 16,15	R\$ 4.845,00
297	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 14 1,1 X 33MM	100	UND	R\$ 1,55	R\$ 155,00
298	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 16 1,1 X 33MM	100	UND	R\$ 2,06	R\$ 206,00
299	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 18 1,1 X 33MM	1500	UND	R\$ 1,91	R\$ 2.865,00
300	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 20 1,1 X 33MM	5000	UND	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00
301	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 22 0,9 X 25MM	5000	UND	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00
302	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 24¾	4500	UND	R\$ 2,19	R\$ 9.855,00
303	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS,	1000	UND	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
304	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, SISTEMA DRENÁVEL E DESCARTÁVEL 2000 ML	600	UND	R\$ 6,79	R\$ 4.074,00
305	COLETOR PERFUROCORTANTE, CAIXA P/ 13L	1400	UND	R\$ 9,82	R\$ 13.748,00
306	COLETOR PERFUROCORTANTE, CAIXA P/ 20L	100	UND	R\$ 11,08	R\$ 1.108,00
307	COLETOR UNIVERSAL, CAPACIDADE DE 50ML. E COM TAMPA DE ROSCA.	500	UND	R\$ 1,16	R\$ 580,00
308	COMPRESSA CIRÚRGICA, 45 CM X 50 CM S/ FIO RADIOPACO 4 CAMADA (CAIXA C/50 UNID.)	50	PCT	R\$ 63,08	R\$ 3.154,00
309	COMPRESSA DE GAZE, 7,5 X 7,5CM 13 FIOS (PACOTE C/ 500 UNID.)	3500	PCT	R\$ 21,33	R\$ 74.655,00
310	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO	50	CXA	R\$ 12,76	R\$ 638,00

311	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	50	CXA	R\$ 12,43	R\$ 621,50
312	FRASCO NUTRIÇÃO 300ML DESCARTÁVEL FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300 ML, DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO. TAMPA COM ROSCA, RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO E DISPOSITIVO EM ALÇA NA BASE. NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	300	UND	R\$ 2,19	R\$ 657,00
313	CLOREXIDINA 2% C/ TENSOATIVO, FRASCO DE 1000ML A 2%	150	UND	R\$ 37,54	R\$ 5.631,00
314	CLOREXIDINA 4% C/ TENSOATIVO, FRASCO DE 1000ML A 4%	150	UND	R\$ 60,24	R\$ 9.036,00
315	EQUIPO MACROGOTAS, CONEXÃO C/ 2 VIAS (ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNIO)	14000	UND	R\$ 2,10	R\$ 29.400,00
316	EQUIPO MICROGOTAS, CONEXÃO C/ 2 VIAS (ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNIO)	50	UND	R\$ 1,94	R\$ 97,00
317	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	50	UND	R\$ 4,58	R\$ 229,00
318	ELETRODO, ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, ANTIALÉRGICO, ELABORADO COM GEL SÓLIDO CONDUTIVO E ALTAMENTE ADESIVO EVITANDO RESÍDUOS NA PELE E FACILITANDO A REMOÇÃO. GARANTE EXCELENTE QUALIDADE DO TRAÇADO COM BAIXA IMPEDÂNCIA, PROMOVEDO UMA RÁPIDA ESTABILIZAÇÃO DA LINHA DE BASE. RECOMENDADO PARA VÁRIAS APLICAÇÕES ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES PARA ELETRODOS DE MONITORIZAÇÃO DA AAMI (ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS. IMPERMEÁVEL, COM FORMATO "GOTA" (37X42MM) E CONECTOR "BROCHE". VALIDADE DE 2 ANOS. DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALÉRGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL) CONTEÚDO 50 UNIDADES POR PACOTE	100	PCT	R\$ 15,91	R\$ 1.591,00

319	ESPARADRAPO TIPO MICROPOROSA, 10M X 4,5 CM C/CAPA ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, 4,5M X 10CM C/CAPA	250	UND	R\$ 14,83	R\$ 3.707,50
320	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, 4,5M X 10CM C/CAPA	1000	UND	R\$ 12,27	R\$ 12.270,00
321	ESTETOSCÓPIO SIMPLES, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE	15	UND	R\$ 29,97	R\$ 449,55
322	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE (TENSIOMETRO), O MANÔMETRO DO ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE SOLIDOR É CONFECCIONADO EM EPÓXI, COM ARO DE ALUMÍNIO E VISOR EM ACRÍLICO. POSSUI BRAÇADEIRA EM NYLON, REGULÁVEL AO BRAÇO E FIXADA POR FECHO DE VELCRO.	150	UND	R\$ 84,42	R\$ 12.663,00
323	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE (TENSIOMETRO), O MANÔMETRO DO ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE SOLIDOR É CONFECCIONADO EM EPÓXI, COM ARO DE ALUMÍNIO E VISOR EM ACRÍLICO. POSSUI BRAÇADEIRA EM NYLON, REGULÁVEL AO BRAÇO E FIXADA POR FECHO DE VELCRO(OBESO)	5	UND	R\$ 112,48	R\$ 562,40
324	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML, FRASCO DE ALUMÍNIO E SISTEMA AEROSOL COM 100 ML, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLIETILENO GLICOL, ÁGUA PURIFICADA E PROPELENTE BUTANO.	30	UND	R\$ 10,76	R\$ 322,80
325	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 2.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 3.0CM (CAIXA C/24 UNID.)	30	CXA	R\$ 52,62	R\$ 1.578,60
326	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 3.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 2.5CM (CAIXA C/24 UNID.)	80	CXA	R\$ 57,79	R\$ 4.623,20
327	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 4.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 2.0CM (CAIXA C/24 UNID.)	30	CXA	R\$ 60,19	R\$ 1.805,70
328	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 5.0	50	CXA	R\$ 74,78	R\$ 3.739,00
329	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 6.0	20	CXA	R\$ 69,49	R\$ 1.389,80
330	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/ AGULHA, 0-0 TIPO C – 75CM (CAIXA C/24)	1	CXA	R\$ 162,37	R\$ 162,37
331	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA, 1-0 70CM MR 40 – 4.0CM ½ (CAIXA C/24)	2	CXA	R\$ 139,46	R\$ 278,92

332	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA, 2-075CM MR 25 – 2.5CM 1/2 (CAIXA C/24)	20	CXA	R\$ 111,60	R\$ 2.232,00
333	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA, 3-0 75CM AC– 30MM (CAIXA C/24)	20	CXA	R\$ 121,74	R\$ 2.434,80
334	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA, 4-0 70CM CR 3/8 CIC 3.0CM (CAIXA C/24)	5	CXA	R\$ 130,55	R\$ 652,75
335	FIO CATGUT SIMPLES 0-0 C/ AGULHA, 0-0 75CM CR 30 – 3.0CM (CAIXA C/24)	1	CXA	R\$ 127,61	R\$ 127,61
336	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA, 1-0 90CM CS – 02 AC 50MM (CAIXA C/24)	1	CXA	R\$ 145,69	R\$ 145,69
337	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA, 2-0 75CM MR 25-2.5CM 1/2 (CAIXA C/24)	1	CXA	R\$ 134,20	R\$ 134,20
338	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA, 3-0 TIPO – A 75CM CR 3/8 CIRC. 3.0CM (CAIXA C/24)	1	CXA	R\$ 143,64	R\$ 143,64
339	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA, 4-0 TIPO A – 70CM CR 3/8 CIRC. 3.8CM (CAIXA C/24)	1	CXA	R\$ 139,28	R\$ 139,28
340	FITA ADESIVA HOSPITALAR, 16 MM X 50 M	10	UND	R\$ 6,42	R\$ 64,20
341	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30 M	350	UND	R\$ 9,37	R\$ 3.279,50
342	FILTRO BACTERIANO HME COM TRAQUEIA ADULTO, PARA VENTILADOR PULMONAR;	50	UND	R\$ 13,10	R\$ 655,00
343	FILTRO BACTERIANO HME COM TRAQUEIA INFANTIL, PARA VENTILADOR PULMONAR	20	UND	R\$ 16,47	R\$ 329,40
344	FORMOL 10%, FRASCO 1000ML	10	UND	R\$ 18,52	R\$ 185,20
345	GEL P/ ULTRASOM, GALÃO DE 5KG. GEL P/MEIO DE CONTATO P/ TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ULTRA-SÔNICOS, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. INODORO, NÃO GORDUROSO, INCOLOR E PH NEUTRO.	20	UND	R\$ 47,09	R\$ 941,80
346	GERMI-RIO®, DESINFETANTE HOSP. (FRASCO DE 5L)	2	UND	R\$ 180,00	R\$ 360,00
347	DETERGENTE ENZIMATICO, GALÃO 5L	20	UND	R\$ 151,29	R\$ 3.025,80
348	KIT DESCARTÁVEL PARA EXAME DE PAPANICOLAL, TAMANHO P(01 ESPÉCULO + 01 ESCOVA + 01 ESPÁTULA + 02 LUVAS + 01 CAIXA PORTA-LÂMINA + 01 LÂMINA DE VIDRO)	800	KIT	R\$ 6,72	R\$ 5.376,00

349	KIT DESCARTÁVEL PARA EXAME DE PAPANICOLAL, TAMANHO M(01 ESPÉCULO + 01 ESCOVA + 01 ESPÁTULA + 02 LUVAS + 01 CAIXA PORTA-LÂMINA + 01 LÂMINA DE VIDRO)	1500	KIT	R\$ 7,06	R\$ 10.590,00
350	KIT DESCARTÁVEL PARA EXAME DE PAPANICOLAL, TAMANHO G(01 ESPÉCULO + 01 ESCOVA + 01 ESPÁTULA + 02 LUVAS + 01 CAIXA PORTA-LÂMINA + 01 LÂMINA DE VIDRO)	200	KIT	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00
351	LENCOL, P/ MACA, TNT, C/ELASTICO, 90 CM X 2.0 M DESCARTAVEL C/10 UND	600	PCT	R\$ 21,85	R\$ 13.110,00
352	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 15 (CAIXA C/ 100 UNID.)	20	CXA	R\$ 28,20	R\$ 564,00
353	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 21 (CAIXA C/ 100 UNID.)	10	CXA	R\$ 44,36	R\$ 443,60
354	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 23 (CAIXA C/ 100 UNID.)	50	CXA	R\$ 53,59	R\$ 2.679,50
355	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 24 (CAIXA C/ 100 UNID.)	50	CXA	R\$ 38,03	R\$ 1.901,50
356	LANCETA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO EM DEDO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	20	CXA	R\$ 23,27	R\$ 465,40
357	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,0 - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	200	PAR	R\$ 2,24	R\$ 448,00
358	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,5 - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	2000	PAR	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00



359	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,0 - - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	400	PAR	R\$ 3,07	R\$ 1.228,00
360	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P (CAIXA C/ 100 UNID.	800	CXA	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
361	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M (CAIXA C/ 100 UNID.	1500	CXA	R\$ 31,52	R\$ 47.280,00
362	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G (CAIXA C/ 100 UNID.)	400	CXA	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
363	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 (N-95), MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, TIPO USO N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1 MICRON), TIPO FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 CAMADAS (C/FILME), SEM VÁLVULA, CLIP NASAL. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	800	UND	R\$ 2,15	R\$ 1.720,00
364	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	20	UND	R\$ 30,00	R\$ 600,00
365	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	20	UND	R\$ 26,98	R\$ 539,60
366	MONITOR PORTÁTIL DE GLICOSE, GLICOSÍMETRO- FÁCIL DE UTILIZAÇÃO E NAVEGAÇÃO PELAS TELAS; RESULTADOS RÁPIDOS (EM 5 SEGUNDOS), COM UMA GOTTA MÍNIMA DE SANGUE (1µ); MEMÓRIA PARA AS MEDIÇÕES COM DATA E HORA; GUARDA AS MÉDIAS DOS ÚLTIMOS 14 E 30 DIAS. CONTEÚDO: 01 MONITOR DE GLICEMIA; 10 TIRAS-TESTES; 10 LANCETAS; 01 LANCETADOR; 01 BOLSA PARA TRANSPORTE; 01 MANUAL DE USUÁRIO, TIPO ON CALL PLUS UNIDADE. MODELO: GLICOSÍMETRO. MARCA: ON CALL PLUS, OU SIMILAR	20	UND	R\$ 68,62	R\$ 1.372,40

367	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	50	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
368	MÁSCARA NÃO REINALANTE - INFANTIL. MÁSCARA GASOTERAPIA, PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, DE PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO.	50	UND	R\$ 29,28	R\$ 1.464,00
369	P.V.P.I. TÓPICO 10%, FRASCO DE 1000ML 10%	24	UND	R\$ 50,25	R\$ 1.206,00
370	P.V.P.I. DEGERMANTE, FRASCO DE 1000ML 4%	24	UND	R\$ 51,67	R\$ 1.240,08
371	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO DE 200MM X 100M	5	ROLO	R\$ 106,34	R\$ 531,70
372	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO DE 150MM X 100M	20	UND	R\$ 91,03	R\$ 1.820,60
373	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL	200	UND	R\$ 1,00	R\$ 200,00
374	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN	20	UND	R\$ 1,61	R\$ 32,20
375	PROPÉS, 100% POLIPROPILENO (PACOTE C/ 100 UNID.)	10	PCT	R\$ 11,51	R\$ 115,10
376	SCALP Nº 21	1300	UND	R\$ 0,73	R\$ 949,00
377	SCALP Nº 23	3000	UND	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
378	SCALP Nº 25	1000	UND	R\$ 0,61	R\$ 610,00
379	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 1ML (COM AGULHA 13 X 4,5)	7000	UND	R\$ 0,39	R\$ 2.730,00
380	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 3ML 22 G1" (COM AGULHA 0,7 X 25)	7000	UND	R\$ 0,47	R\$ 3.290,00
381	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 5ML 22 G1" (COM AGULHA 0,7 X 25)	20000	UND	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
382	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 10ML 22 G" (COM AGULHA 0,7 X 25)	22000	UND	R\$ 0,80	R\$ 17.600,00
383	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 20ML 22 G1" (COM AGULHA 0,7 X 25)	22000	UND	R\$ 0,90	R\$ 19.800,00
384	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06	50	UND	R\$ 1,75	R\$ 87,50
385	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08	50	UND	R\$ 2,25	R\$ 112,50

386	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10	50	UND	R\$ 2,62	R\$ 131,00
387	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12	200	UND	R\$ 2,56	R\$ 512,00
388	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14	50	UND	R\$ 3,03	R\$ 151,50
389	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16	50	UND	R\$ 2,57	R\$ 128,50
390	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 18	50	UND	R\$ 2,71	R\$ 135,50
391	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 20	50	UND	R\$ 2,90	R\$ 145,00
392	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 06	50	UND	R\$ 1,55	R\$ 77,50
393	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 08	50	UND	R\$ 1,58	R\$ 79,00
394	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	50	UND	R\$ 2,08	R\$ 104,00
395	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	50	UND	R\$ 1,77	R\$ 88,50
396	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 14	50	UND	R\$ 2,11	R\$ 105,50
397	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 16	50	UND	R\$ 2,42	R\$ 121,00
398	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 18	50	UND	R\$ 2,62	R\$ 131,00
399	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 20	50	UND	R\$ 2,38	R\$ 119,00
400	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 22	50	UND	R\$ 2,31	R\$ 115,50
401	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	50	UND	R\$ 1,30	R\$ 65,00
402	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 10	50	UND	R\$ 1,76	R\$ 88,00
403	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 12	50	UND	R\$ 2,23	R\$ 111,50
404	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 14	50	UND	R\$ 1,78	R\$ 89,00
405	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 16	50	UND	R\$ 1,79	R\$ 89,50
406	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 18	50	UND	R\$ 2,14	R\$ 107,00
407	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 20	50	UND	R\$ 2,61	R\$ 130,50
408	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 22	50	UND	R\$ 2,39	R\$ 119,50
409	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº06, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	25	UND	R\$ 14,10	R\$ 352,50
410	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº12, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	150	UND	R\$ 15,26	R\$ 2.289,00

411	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº08, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	30	UND	R\$ 13,20	R\$ 396,00
412	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº14, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	20	UND	R\$ 16,73	R\$ 334,60
413	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº16, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	20	UND	R\$ 17,06	R\$ 341,20
414	SONDA FOLEY, CALIBRE 14 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	R\$ 3,30	R\$ 330,00
415	SONDA FOLEY, CALIBRE 16 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	150	UND	R\$ 3,76	R\$ 564,00
416	SONDA FOLEY, CALIBRE 18 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	150	UND	R\$ 3,77	R\$ 565,50
417	SONDA FOLEY, CALIBRE 20 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	150	UND	R\$ 4,12	R\$ 618,00

418	SONDA FOLEY, CALIBRE 22 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	R\$ 5,47	R\$ 547,00
419	SONDA FOLEY, CALIBRE 18 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	40	UND	R\$ 4,71	R\$ 188,40
420	SONDA FOLEY, CALIBRE 20 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	20	UND	R\$ 5,95	R\$ 119,00
421	SONDA FOLEY, CALIBRE 22 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	20	UND	R\$ 5,60	R\$ 112,00
422	SONDA URETRAL, Nº 08	100	UND	R\$ 1,17	R\$ 117,00
423	SONDA URETRAL, Nº 10	1500	UND	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
424	SONDA URETRAL, Nº 12	100	UND	R\$ 1,80	R\$ 180,00
425	SONDA URETRAL, Nº 14	800	UND	R\$ 2,03	R\$ 1.624,00
426	SONDA URETRAL, Nº 16	100	UND	R\$ 2,26	R\$ 226,00
427	SONDA URETRAL, Nº 18	100	UND	R\$ 2,27	R\$ 227,00
428	SONDA URETRAL, Nº 20	100	UND	R\$ 2,47	R\$ 247,00
429	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM ESCALA EM GRAUS CELSIUS COM AVISO SONORO	40	UND	R\$ 19,23	R\$ 769,20

430	TIRA DE HGT, TIRA DE TESTE DE GLICOSE SANGUÍNEA, PARA GLICEMIA CAPILAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20MG/DL A 500MG/DL. ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 600MG/DL. EMBALAGEM CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, OBS: O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPATÍVEL COM O MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS.	300	CXA	R\$ 33,51	R\$ 10.053,00
431	TORNEIRA DESCARTAVEL DE 3 VIAS, TORNEIRINHA DE TRÊS VIAS DE USO ÚNICO, LEVE E COMPACTA, CORPO EM POLICARBONATO, FECHAMENTO GIRATÓRIO EM TORNO DO PRÓPRIO EIXO, PARA CONEXÃO E DESCONEXÃO DO CATETER, CONECTOR LUER LOCK, COMPATÍVEL COM PRESSÃO EXERCIDA POR BOMBA INFUSORA, COM TAMPAS PROTETORAS EM TODAS AS VIAS, DISPOSITIVO PARA COMANDO COM INDICAÇÃO DE FLUXO EM FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	3000	UND	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
432	TOUCA (TURBANTE HOSP. C/ ELÁSTICO) RCT, TOUCA SANFONADA 100% POLIPROPILENO (PACOTE C/100 UNID.)	100	PCT	R\$ 19,79	R\$ 1.979,00
433	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 2.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 2.0. COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:2.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 4,50	R\$ 90,00

434	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 3,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3.0. COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 5,24	R\$ 104,80
435	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 3,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:3,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 6,31	R\$ 126,20
436	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 4,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:4.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	10	UND	R\$ 4,15	R\$ 41,50

437	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 4,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:4.5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	10	UND	R\$ 4,21	R\$ 42,10
438	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 5.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE: 5.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	10	UND	R\$ 5,40	R\$ 54,00
439	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 6.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:6.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 7,33	R\$ 146,60



440	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 6.5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:6.5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 5,92	R\$ 118,40
441	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 7.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:7.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 7,30	R\$ 146,00
442	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 7.5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:7.5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 7,52	R\$ 150,40

443	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 8.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE: 8.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 7,38	R\$ 147,60
444	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 8.5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE: 8.5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	10	UND	R\$ 6,73	R\$ 67,30
445	TUBO LÁTEX ("ASPIRAÇÃO"), REFERÊNCIA Nº 204 (PACOTE C/ 15M)	20	PCT	R\$ 86,13	R\$ 1.722,60
446	TUBO LÁTEX ("GARROTE"), REFERÊNCIA Nº 200 (PACOTE C/ 15M)	10	PCT	R\$ 70,28	R\$ 702,80
447	TUBO DE SILICONE ESTÉRIL, EXTENSÃO FLEXÍVEL 2 METROS	50	UND	R\$ 4,94	R\$ 247,00
448	UMIDIFICADOR COM FRASCO PARA OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO P/ 250ML	50	UND	R\$ 33,47	R\$ 1.673,50
449	VASELINA LIQUIDA USP, FRASCO DE 1000 ML	6	UND	R\$ 52,77	R\$ 316,62
450	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL NYLON VELCRO, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL – DE 1 À 7 ANOS. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO. BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 10 À 18 CM (1 À 7 ANOS). MANGUITO EM PVC (LUMÍFREE). VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	3	UND	R\$ 100,00	R\$ 300,00



451	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EQUIPO SIMPLES PARA GOTEJAMENTO GRAVITACIONAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL, COM CONEXÃO UNIVERSAL, NA COR AZUL, COM APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO.	500	UND	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
452	SACO PLÁSTICO LIXO SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR.	50	PCT	R\$ 57,46	R\$ 2.873,00
453	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL. (CONEXÃO FÊMEA). CAPACIDADE FLUXO: 0 A 15 L/MIN; BILHAS EM POLICARBONATO E ESFERA EM AÇO INOX. BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E PORCA BORBOLETA COM INSERTO EM METAL; CONEXÕES E COR PADRÃO ABNT; CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO E PRESSÃO E CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF /CM ² ; CONEXÃO SAÍDA COM ROSCA; REGULAGEM: VAZÃO REGULADORA PARA VÁLVULA. ABAS EM LATÃO CROMADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DO FABRICANTE	100	UND	R\$ 96,33	R\$ 9.633,00

454	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO: COMPONENTES: FLUXÔMETRO CILINDRO GÁS OXIGÊNIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÁPSULA INTERNA E EXTERNA EM POLICARBONATO MATERIAL; METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO; TIPO ROSCA: PADRÃO MACHO PRESSÃO ENTRADA: 3,5 KGF/CM2 E VAZÃO: 0 A 15 L/MIN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE	50	UND	R\$ 258,93	R\$ 12.946,50
455	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N10	200	UND	R\$ 1,77	R\$ 354,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.893.911,77	

1.7 Ficam adotados os valores máximos admitidos para a presente licitação conforme tabela acima.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O presente certame possui preço máximo de **R\$ 2.243.931,77 (Dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)**.

2.2. Considerando ainda os valores máximos de cada item definidos no termo de referência;

2.3. As despesas relacionadas ao objeto deste **Pregão Eletrônico Nº 008/2026** serão custeadas pelo orçamento, com a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.10.26 ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO	10 1003 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DO RECURSO	0.05.09 300.000 SAÚDE

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-------	--------------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.10.27 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMBULATORIAL E HOSPI
FUNÇÃO	10 302 1003 2066 0000 MANUT.ATIV.DO HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DO RECURSO	0.05.09 300.000 SAÚDE

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, de qualquer porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida conforme dados do **item 5**.

3.5. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.6. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até a data prevista para recebimento das propostas.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de

sua desconexão.

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, **nos seguintes termos:**

3.10. O ITEM: (01 ao 03), (COTA DE AMPLA DISPUTA) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) podendo participar todas as empresas que tenham objeto para a licitação em questão.

3.11. O ITEM (04 e 06), (COTA RESERVADA) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens mencionados na cota reservada do objeto, para MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme Art. 48, III da Lei Complementar 123/2006:

3.12. OS ITENS: (07 ao 452), COTA EXCLUSIVA para MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

3.12.1. Não havendo vencedor para o **ITEM RESERVADO e/ou exclusivo à MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, estes poderão ser adjudicados ao vencedor do **ITEM PRINCIPAL**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do **ITEM**, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.13. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais e/ou cooperativas, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

3.14. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

3.15. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar no Sistema do BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

3.16. Não poderão disputar esta licitação:

3.16.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.16.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a

ele relacionados;

3.16.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.16.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.16.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.16.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.16.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.16.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.16.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.16.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.16.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

econômico.

3.20. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.22. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, em campo Próprio direto no sistema.

4.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

4.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br
Dados para contato: contato@bnc.org.br TEL: (42) 3026-4555

5.1. O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site [http://bnc.org.br/](http://bnc.org.br) selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo **BNC** e que melhor atenda a solicitante.

5.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bnc.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de quaisquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo ajustado entre as partes (Licitante/BNC – Bolsa Nacional de Compras) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com

a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5.01. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.5.02. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.5.03. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.5.04. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes que se enquadrarem como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos custos.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.6.01. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.

71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório;

8.5. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.5.01. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.5.02. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.03. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9. DA FASE DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.01. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.02. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.03. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.01. O lance deverá ser ofertado de acordo com o **VALOR TOTAL DO ITEM.**

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO).**

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa**

“**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28.01. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.28.02. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.03. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.04. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e

mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.05. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.01. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.02. Empresas brasileiras;

9.29.03. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.01. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.02. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30.03. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de fim do prazo

9.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

10.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.01. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por

cento) superiores ao menor preço.

10.1.02. Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

10.1.03. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.04. A preferência de que trata o caput deste artigo será concedida da seguinte forma:

I. Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do item 10.1.4, quando, em termos operacionais, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances das licitações eletrônicas realizadas por meio do Sistema, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem cronológica de apresentação pelos licitantes.

10.3. Nas licitações realizadas sob a forma eletrônica, após o encerramento dos lances, havendo a configuração do empate ficto de que trata este artigo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, exclusivamente via sistema, nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

11. DA NEGOCIAÇÃO.

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, a pregoeira deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2.A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.01. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3.Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1.Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

12.2.Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.01. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3.Os licitantes ficam advertidos de que, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.4.A inexequibilidade só será considerada, após diligência do(a) agente de contratação ou do setor competente, quando o substituir em casos específicos, que comprove:

12.4.01. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

12.4.02. Que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.5.A pregoeira ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista na cláusula anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema.

12.6. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

12.6.01. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

12.6.02. Notas fiscais;

12.6.03. Contratos;

12.6.04. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

12.7.A pregoeira ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.

12.8.A decisão da pregoeira ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema.

12.9.O licitante poderá impugnar a decisão da pregoeira ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

12.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.11.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.12.A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

12.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.15. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA FASE DE JULGAMENTO.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.01. Possuir Cadastro no BNC;

13.1.02. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.03. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.04. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

13.1.05. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.05.01. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.05.02. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.05.03. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.05.04. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício;

13.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

13.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

13.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14. DA HABILITAÇÃO.

14.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

14.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.4. A pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.4.01. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.4.02. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de objetos similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

14.4.03. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4.04. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.7.01. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.8. Ressalvado o disposto no item 8, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.9.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.9.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.9.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.9.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.9.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.10.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

14.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);
- b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CMI, Alvará ou outro equivalente);
- c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.

14.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.10.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

14.10.5. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

14.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

14.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

14.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.10.9. Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

14.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da

empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.11.2. A certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, nos casos das empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser acompanhada das certidões de 1º e 2º grau, expedidas no site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>;

14.11.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais conforme o inciso I do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021.

14.11.4. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.11.5. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.11.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.11.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedade Anônima (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

3. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou

domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5. Entidades sem fins lucrativos:

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

6. Para empresas (MEI)

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.

14.11.8. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

14.11.9. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

14.11.10. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, deverão, em fase de diligência realizada pela Pregoeiro/Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

14.11.11. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações;

14.11.12. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

14.11.13. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.11.14. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.11.15. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes/itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais o licitante será habilitado.

14.11.16. Certidão Simplificada da Junta.

14.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.12.1. Apresentar Comprovação da autorização de funcionamento da empresa – AFE, participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

14.12.2. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa – AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a portaria GM/MS 344, de 12/05/98. (Exigível apenas para os medicamentos sujeito a controle especial).

14.12.3. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

14.12.4. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro (DDR).

14.12.5. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, exigível para os medicamentos e os materiais médico hospitalares.

14.12.6. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida licitante, exigível apenas para os medicamentos.

14.12.7. Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o

objeto ora licitado, igual ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, no referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, CNPJ, endereço e contato do órgão emissor, nome completo e CPF da pessoa que o emitiu.

14.12.8. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

14.12.9. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

14.12.10. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

14.12.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de referência e no Edital.

14.13. Documentos Complementares:

14.13.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

14.13.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.13.3. Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

14.13.4. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

15. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

15.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

15.1.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

15.2. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

15.2.1. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

15.2.2. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

15.2.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

15.2.4. Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

15.2.5. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

15.2.5.1. Cópia do contrato social e suas alterações;

15.2.5.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

15.3. Os documentos relacionados no subitem 15.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

15.4. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.6. Técnica e qualificação econômica- financeira.

15.7. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

15.8. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.9. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

15.10. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

15.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15.10.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.10.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.10.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, através do sistema BNC, após a homologação.

17. DOS RECURSOS.

17.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando

os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.5. Verificada a regularidade dos procedimentos, a pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a

regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DO REAJUSTAMENTO.

21.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão conforme a Lei Federal n.º 14.133/21.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

22.1. O recebimento e a aceitação obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 e Termo de referência.

22.2. Caso o **CONTRATANTE** constate que o objeto foi fornecido em desacordo com o contrato, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a **CONTRATADA** será formalmente notificada, sendo interrompidos os prazos de recebimento, e os pagamentos suspensos, até que a situação seja sanada.

22.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do objeto fornecido, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

22.4. Caso haja alguma inconsistência nos acessos e/ou funcionalidades da ferramenta, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, no prazo de 2 (dois) dias.

22.5. Os serviços e produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

23.1. A **CONTRATANTE** designará, na forma da Lei n.º 14.133/2021, art. 117, servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

23.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA** de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.

23.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

23.4. A CONTRATANTE poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) com informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

23.5. É direito da **FISCALIZAÇÃO** rejeitar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

23.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.8. As comunicações entre a Secretaria e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se ou so de mensagem eletrônica para esse fim.

23.9. A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.10. Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

23.11. Após a assinatura do contrato, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

23.12. O fiscal ficara responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e produtos entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

23.13. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº14.133/2021, Art.117, §1º);

23.14. Identificada qual quer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

23.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

23.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução/fornecimento do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

23.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

23.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

23.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

23.20. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

GESTOR DO CONTRATO

23.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

23.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução/fornecimento do contrato e as medidas a dotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

23.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

23.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução/fornecimento contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

23.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

23.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

23.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

24.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, conforme a Lei 14.133/21.

25. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

25.1. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento

(AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

25.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25.4. O prazo de vigência da contratação será conforme cronograma físico financeiro, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

25.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

25.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o **PROPONENTE** e o **CONTRATADO** que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XIII. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIV. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

26.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

26.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

26.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO.

27.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://transparencia.santacruz.pe.gov.br/app/pe/santa-cruz/1/licitacoes> e www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do



processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II- DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.**

Santa Cruz/PE, 12 de maio de 2026.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
RYVALDA RODRIGUES MACEDO

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresas para a aquisição de medicamentos da Atenção Básica, injetáveis, psicotrópicos e materiais de consumo hospitalar para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações correlatas aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA AO OBJETO:

3.1 A aquisição de medicamentos da Atenção Básica, Injetáveis, Psicotrópicos e materiais de consumo hospitalar tem como objetivo atender às necessidades essenciais da rede de saúde pública do município de Santa Cruz/PE. Considerando o aumento constante da demanda por serviços de saúde, é imprescindível garantir a disponibilidade de insumos adequados para o pleno funcionamento das unidades de saúde e a continuidade dos atendimentos à população.

3.2 A Presente aquisição fundamenta-se no direito à saúde garantido pela Constituição Federal de 1988, que, em seu artigo 196, assegura a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.3 A Constituição ainda determina que as ações e serviços públicos de saúde integrem uma rede regionalizada e hierarquizada, organizada de acordo com os princípios da descentralização, da integralidade e da participação da comunidade. Nesse contexto, a presente aquisição visa garantir o suprimento contínuo de medicamentos essenciais para a Atenção Básica, nível primordial na estrutura do Sistema Único de Saúde (SUS), além de suprir a necessidade de medicamentos injetáveis, psicotrópicos e materiais de consumo hospitalar, indispensáveis para procedimentos específicos e situações emergenciais.

3.4 Essa medida é imprescindível para assegurar a eficiência no atendimento à população de Santa Cruz/PE, promovendo o cumprimento das diretrizes constitucionais e garantindo a manutenção e ampliação da cobertura e qualidade dos serviços prestados no município. Além disso, a utilização do Pregão Eletrônico assegura maior eficiência administrativa, por meio de um processo mais ágil, transparente e competitivo, contribuindo para a realização de aquisições mais vantajosas e promovendo a economicidade nos gastos públicos. Dessa forma, a presente contratação reforça o compromisso do Fundo Municipal de Saúde com a qualidade dos serviços prestados à população e o uso responsável dos recursos públicos.

4. DO VALOR ESTIMATIVO E DAS QUANTIDADES:

4.1 A quantidade total estimada para a presente contratação deverá atender as especificações abaixo descritas, conforme as características e tipos apresentados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), INJETÁVEL 500ML/ML AMPOLA DE 5ML	3000	AMP	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLAS DE 5ML	1000	AMP	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
3	ADRENALINA (EPINEFRINA), 1 MG AMPOLA DE 1ML (CAIXA C/100UNI.)	500	AMP	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
4	ADENOSINA, INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA DE 2ML	50	AMP	R\$ 11,58	R\$ 579,00
5	ÁGUA BI-DESTILADA, AMPOLA PLÁSTICA DE 10ML	500	AMP	R\$ 0,85	R\$ 425,00
6	ÁGUA BI-DESTILADA, FRASCO PLÁSTICA DE 500ML	1000	FR	R\$ 13,57	R\$ 13.570,00
7	ÁGUA BI-DESTILADA, FRASCO PLÁSTICA DE 1000ML	600	FR	R\$ 13,16	R\$ 7.896,00
8	AMINOFILINA, INJETÁVEL 240MG AMPOLA DE 10ML	100	AMP	R\$ 5,12	R\$ 512,00
9	AMIODARONA, INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML	200	AMP	R\$ 3,88	R\$ 776,00
10	AMOXICILINA (A) § + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (B), INJETÁVEL - 500MG (A) + 100MG (B)	50	AMP	R\$ 24,55	R\$ 1.227,50
11	AMPICILINA, INJETÁVEL 1000MG	200	FR	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
12	AMPICILINA + SULBACTAM, INJETÁVEL 1500MG (1G AMPICILINA + 0,5 SULBACTAM)	50	FR	R\$ 12,01	R\$ 600,50
13	ATROPINA, INJETÁVEL 0,25% AMPOLA DE 1ML	200	AMP	R\$ 1,13	R\$ 226,00
14	BENZILPENICILINA POTÁSSICA, INJETÁVEL 5.000.000 UI	10	FR	R\$ 14,16	R\$ 141,60
15	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + PROCAÍNA, INJETÁVEL 400.000 UI + DILUENTE	10	FR	R\$ 10,49	R\$ 104,90
16	BICARBONATO DE SÓDIO, 10% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	100	FR	R\$ 1,81	R\$ 181,00



17	DIFENIDRAMINA, INJETÁVEL - 50MG/ML AMPOLA 1 ML	50	AMP	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
18	BIPERIDENO, INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1 ML	50	AMP	R\$ 4,10	R\$ 205,00
19	BROMETO DE ROCURÔNIO, INJETÁVEL 10 MG/ML. FRASCO-AMPOLA DE 5 ML	5	FR	R\$ 11,36	R\$ 56,80
20	BROMOPRIDA, INJETÁVEL 5 ML AMPOLAS DE 2ML	4000	AMP	R\$ 2,18	R\$ 8.720,00
21	CEFALOTINA SÓDICA, INJETÁVEL 1000MG	200	FR	R\$ 9,87	R\$ 1.974,00
22	CEFTRIAXONA SÓDICA, INJETÁVEL 1000MG	8000	FR	R\$ 4,41	R\$ 35.280,00
23	CEFEPINA, INJETÁVEL 1000MG - 1 G, PÓ LIOFILO	50	FR	R\$ 9,86	R\$ 493,00
24	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	3000	AMP	R\$ 4,81	R\$ 14.430,00
25	CETOPROFENO 100MG IV EM PÓ INJ-50FRASCO	3500	AMP	R\$ 5,50	R\$ 19.250,00
26	CIMETIDINA, INJETÁVEL 300MG AMPOLA DE 2ML	400	AMP	R\$ 2,76	R\$ 1.104,00
27	CIPROFLOXACINA, INJETÁVEL 200MG (BOLSA DE 100ML)	300	UND	R\$ 12,81	R\$ 3.843,00
28	CLINDAMICINA, INJETÁVEL 150MG/ML 4 ML	2500	AMP	R\$ 4,04	R\$ 10.100,00
29	CLORETO DE SUCCINILCOLINA (SUXAMETONIO)100 MG	50	AMP	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00
30	CLORETO DE POTÁSSIO, INJETÁVEL 19,1% AMPOLA 10ML	200	AMP	R\$ 1,02	R\$ 204,00
31	CLORETO DE SÓDIO, 10% INJETÁVEL (AMPOLA C/10ML)	40	AMP	R\$ 1,34	R\$ 53,60
32	CLORPROMAZINA, INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 5ML	100	AMP	R\$ 4,65	R\$ 465,00
33	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA DÉRMICA 0,6U + 10MG/G (BISNAGA DE 30G)	80	BSG	R\$ 19,62	R\$ 1.569,60
34	COMPLEXO B, INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	4300	AMP	R\$ 2,11	R\$ 9.073,00
35	DESLANOSÍDEO, INJETÁVEL 0,2MG/ML AMPOLA DE 2ML	100	AMP	R\$ 3,31	R\$ 331,00
36	DEXAMETASONA, INJETÁVEL 2 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	100	AMP	R\$ 1,30	R\$ 130,00
37	DEXAMETASONA, INJETÁVEL 4 MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML	6500	AMP	R\$ 1,76	R\$ 11.440,00
38	DIAZEPAM, INJETÁVEL 10 MG/2 ML AMPOLA DE 2 ML	650	AMP	R\$ 1,82	R\$ 1.183,00



39	DICLOFENACO DE SÓDIO, INJETÁVEL 75MG AMPOLA DE 3ML	2850	AMP	R\$ 1,80	R\$ 5.130,00
40	DIPIRONA SÓDICA, INJETÁVEL 500MG/ML. AMPOLA DE 2ML	8000	AMP	R\$ 1,43	R\$ 11.440,00
41	DOBUTAMINA CLORIDRATO, INJETÁVEL 12,5 MG/ML. AMPOLA DE VIDRO AMBAR DE 20ML	10	AMP	R\$ 9,40	R\$ 94,00
42	DOPAMINA, INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 10ML	50	AMP	R\$ 5,13	R\$ 256,50
43	ENOXAPARINA SÓDICA, INJETÁVEL 40MG/0,4ML (CAIXA C/ 10 SERINGAS PRONTAS)	20	CXA	R\$ 183,20	R\$ 3.664,00
44	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA SIMPLES), INJETÁVEL 20MG/ML (AMPOLA C/ 1ML)	500	AMP	R\$ 1,80	R\$ 900,00
45	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, INJETÁVEL 4MG + 500MG/ML (AMPOLA C/ 5ML)	2300	AMP	R\$ 2,68	R\$ 6.164,00
46	ETILEFRINA CLORIDRATO, INJETÁVEL 10MG/ML. AMPOLA DE 1 ML.	50	AMP	R\$ 1,99	R\$ 99,50
47	ÉTER ETÍLICO, FÓRMULA MOLECULAR: C ₄ H ₁₀ O. MASSA MOLECULAR: 74,12 G/MOL. PUREZA NÃO INFERIOR A 99,9 POR CENTO IMPUREZAS: TEOR DE ÁGUA NÃO SUPERIOR A 0,03 POR CENTO, TEOR DE PERÓXIDOS NÃO SUPERIOR A 1 PPM EXPRESSO EM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO NÃO SUPERIOR A 0,0003 POR CENTO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 1,0 LITRO(S).	5	FR	R\$ 48,69	R\$ 243,45
48	FENITOÍNA, INJETÁVEL 5% (AMPOLA DE 5ML)	150	AMP	R\$ 3,01	R\$ 451,50
49	FENOBARBITAL, INJETÁVEL 200MG/ML AMPOLA DE 1ML	100	AMP	R\$ 4,33	R\$ 433,00
50	FENTANIL, INJETÁVEL 0,05 MG/ML. AMPOLA 10ML.	100	AMP	R\$ 4,91	R\$ 491,00
51	FITOMENADIONA (VITAMINA K), INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	300	AMP	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
52	FLUCONAZOL, CÁPSULA 150MG	50	COMP	R\$ 2,09	R\$ 104,50

53	FUROSEMIDA, INJETÁVEL 20MG AMPOLA DE 2ML	1500	AMP	R\$ 1,56	R\$ 2.340,00
54	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, 5ML	200	AMP	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
55	GENTAMICINA, INJETÁVEL 80MG AMPOLA DE 1ML	400	AMP	R\$ 1,95	R\$ 780,00
56	GLICOSE, INJETÁVEL 50% AMPOLA DE 10ML	2000	AMP	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
57	GLUCONATO DE CÁLCIO, INJETÁVEL 10% AMPOLA DE 10ML	200	AMP	R\$ 2,50	R\$ 500,00
58	HEPARINA SÓDICA, INJETÁVEL 5000 UI/ML AMPOLA DE 5ML	200	AMP	R\$ 19,63	R\$ 3.926,00
59	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/0,25ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	200	AMP	R\$ 11,16	R\$ 2.232,00
60	HIDRALAZINA, INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA DE 1ML	400	AMP	R\$ 11,95	R\$ 4.780,00
61	HIDROCORTISONA, INJETÁVEL 100MG + DILUENTES	2500	FR	R\$ 6,62	R\$ 16.550,00
62	HIDROCORTISONA, INJETÁVEL 500MG + DILUENTES	800	FR	R\$ 8,33	R\$ 6.664,00
63	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D), INJETÁVEL 300MCG AMPOLA DE 2ML	6	AMP	R\$ 314,89	R\$ 1.889,34
64	LEVOFLOXACINA, INJETÁVEL 5MG/ML BOLSA C/ 100ML	200	UND	R\$ 13,25	R\$ 2.650,00
65	LIDOCAÍNA, 20MG/MG – GELÉIA – BISNAGA C/ 30G	150	BSG	R\$ 6,98	R\$ 1.047,00
66	LIDOCAÍNA, 100MG/ML – SPRAY – FRASCO C/ 50ML	6	FR	R\$ 65,47	R\$ 392,82
67	LIDOCAÍNA, 2% INJETÁVEL. AMPOLA COM VASO 20ML	150	AMP	R\$ 7,27	R\$ 1.090,50
68	LIDOCAÍNA, 2% INJETÁVEL. AMPOLA SEM VASO 20ML	300	AMP	R\$ 8,07	R\$ 2.421,00
69	MANITOL 20%, AMPOLA DE 250ML	50	UND	R\$ 12,15	R\$ 607,50
70	MEROPENEM TRI-HIDRATADO, INJETÁVEL 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	UND	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
71	METOCLOPRAMIDA, INJETÁVEL 10MG AMPOLA DE 2ML	800	AMP	R\$ 1,49	R\$ 1.192,00
72	METRONIDAZOL, INJETÁVEL 500MG BOLSA PLÁSTICA C/100ML	200	UND	R\$ 9,55	R\$ 1.910,00
73	MIDAZOLAM, INJETÁVEL - 5MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML	200	AMP	R\$ 3,82	R\$ 764,00
74	MORFINA, INJETÁVEL - 10MG/ML - AMPOLA C/ 1ML	500	AMP	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00

75	NITROGLICERINA (TRIDIL), INJETÁVEL -5 MG/ML. AMPOLA DE 10 ML	30	AMP	R\$ 38,82	R\$ 1.164,60
76	NOREPINEFRINA, INJETÁVEL 2 MG/ML. AMPOLA 4 ML	50	AMP	R\$ 3,27	R\$ 163,50
77	ONDANSETRONA, INJETÁVEL 4MG. AMPOLA DE 2ML	3000	AMP	R\$ 2,25	R\$ 6.750,00
78	OMEPRAZOL, INJETÁVEL 40MG AMPOLA DE 10ML	1000	AMP	R\$ 13,40	R\$ 13.400,00
79	OXACILINA, INJETÁVEL 500MG	5000	UND	R\$ 5,46	R\$ 27.300,00
80	OCITOCINA, INJETÁVEL 5UI/ML AMPOLA DE 1ML	150	AMP	R\$ 5,37	R\$ 805,50
81	PANTOPRAZOL, INJETÁVEL 40MG AMPOLA DE 10ML	1000	AMP	R\$ 16,16	R\$ 16.160,00
82	PENICILINA G BENZATINA, INJETÁVEL 600.000 UI + DILUENTE	800	UND	R\$ 9,30	R\$ 7.440,00
83	PENICILINA G BENZATINA, INJETÁVEL 1.200.000 UI + DILUENTE	1500	UND	R\$ 11,75	R\$ 17.625,00
84	PETIDINA, INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 2ML	50	AMP	R\$ 4,81	R\$ 240,50
85	PIPERACILINA+TAZOBACTAMA, INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO 4G + 500MG	50	UND	R\$ 21,03	R\$ 1.051,50
86	PREDNISOLONA, SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (FRASCO C/ 60ML)	100	FR	R\$ 8,30	R\$ 830,00
87	PROMETAZINA, INJETÁVEL 50MG AMPOLA DE 2ML	800	AMP	R\$ 7,37	R\$ 5.896,00
88	PROPOFOL, EMULSÃO INJETÁVEL 10 MG/ML. FRASCO 20,00 ML	20	FR	R\$ 14,84	R\$ 296,80
89	RANITIDINA, INJETÁVEL 25 MG AMPOLA DE 2ML	300	AMP	R\$ 2,32	R\$ 696,00
90	SALBUTAMOL SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL ORAL. NOME COMERCIAL: AEROLIN; EMBALAGEM: FRASCO COM 200 DOSES, AEROSOL.	200	FR	R\$ 17,86	R\$ 3.572,00
91	SOLUÇÃO DE GLICERINA, 12% COM SONDA RETAL (AMPOLA COM 500ML)	200	AMP	R\$ 13,38	R\$ 2.676,00
92	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, AMPOLA OU BOLSA C/ 100ML (SISTEMA FECHADO)	9000	UND	R\$ 6,31	R\$ 56.790,00

93	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, AMPOLA OU BOLSA C/ 250ML (SISTEMA FECHADO)	300	UND	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
94	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	10000	UND	R\$ 16,28	R\$ 162.800,00
95	SORO GLICOFISIOLÓGICO, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	700	UND	R\$ 11,07	R\$ 7.749,00
96	SORO GLICOSADO 5%, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	1000	UND	R\$ 10,96	R\$ 10.960,00
97	SORO RINGER LACTADO, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	2000	UND	R\$ 8,60	R\$ 17.200,00
98	SULFADIAZINA DE PRATA, POMADA DÉRMICA 10MG/G (POTE C/ 400MG)	30	UND	R\$ 47,01	R\$ 1.410,30
99	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POMADA DÉRMICA 10 MG/G (BISNAGA C/ 50G)	200	BSG	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
100	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10% AMPOLA PLÁSTICA C/ 10ML	100	AMP	R\$ 2,78	R\$ 278,00
101	TRAMADOL, INJETÁVEL 50MG AMPOLA C/ 2ML	2000	UND	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
102	TENOXICAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML	4000	UND	R\$ 8,79	R\$ 35.160,00
103	TERBUTALINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML (AMPOLA DE 1ML)	20	AMP	R\$ 2,53	R\$ 50,60
104	TIAMINA, DOSAGEM 100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML, IM/IV	3000	AMP	R\$ 6,44	R\$ 19.320,00
105	TIOCOLCHICOSÍDEO 4MG/2ML AMPOLA DE 2M	2000	AMP	R\$ 5,52	R\$ 11.040,00
106	VANCOMICINA, INJETÁVEL 500MG - F/A C/ 10ML	100	FR	R\$ 8,44	R\$ 844,00
107	ACETILCISTEÍNA, XAROPE 20MG/ML (FRASCO C/ 120ML)	300	FR	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00
108	ACICLOVIR, COMP. 200MG	200	COMP	R\$ 0,85	R\$ 170,00
109	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS), COMP. 100MG	70000	COMP	R\$ 0,18	R\$ 12.600,00
110	ÁCIDO FÓLICO, COMP. 5MG	50000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
111	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 30ML	5000	FR	R\$ 5,63	R\$ 28.150,00
112	ALBENDAZOL, SUSP. ORAL 40MG/ML (FRASCO C/ 10ML)	100	FR	R\$ 2,02	R\$ 202,00
113	ALBENDAZOL, COMP. 400MG	400	COMP	R\$ 0,50	R\$ 200,00



114	AMBROXOL, XAROPE INFANTIL 3MG/ML (FRASCO DE 120ML)	500	FR	R\$ 4,63	R\$ 2.315,00
115	AMBROXOL, XAROPE ADULTO 6MG/ML (FRASCO DE 120ML)	1100	FR	R\$ 5,52	R\$ 6.072,00
116	AMIODARONA, COMP. 200MG	200	COMP	R\$ 0,60	R\$ 120,00
117	AMOXICILINA, COMP. 500MG	22000	COMP	R\$ 0,43	R\$ 9.460,00
118	AMOXICILINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO DE 60ML)	500	FR	R\$ 7,09	R\$ 3.545,00
119	AMOXICILINA (A) + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (B), SUSPENSÃO ORAL 400MG (A) + 57MG (B) /5ML – FRASCO COM 100ML	20	FR	R\$ 28,27	R\$ 565,40
120	AMPICILINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO DE 60ML)	50	FR	R\$ 7,22	R\$ 361,00
121	AMPICILINA, CÁPSULA 500MG	100	CAPSULA	R\$ 0,99	R\$ 99,00
122	ANLODIPINO, COMP. 10MG	50000	COMP	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
123	ANLODIPINO, COMP. 5MG	54000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 4.320,00
124	ATENOLOL, COMP. 25MG	12000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
125	ATENOLOL, COMP. 50MG	12000	COMP	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
126	ATORVASTATINA , COMP. 10 MG	50	COMP	R\$ 0,57	R\$ 28,50
127	ATORVASTATINA , COMP. 20 MG	50	COMP	R\$ 0,76	R\$ 38,00
128	ATORVASTATINA , COMP. 40 MG	50	COMP	R\$ 1,10	R\$ 55,00
129	AZITROMICINA, COMP. 500MG	8000	COMP	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
130	AZITROMICINA 40MG/ML, SUSP. ORAL (FRASCO C/ 15ML)	200	FR	R\$ 8,64	R\$ 1.728,00
131	BECLOMETASONA (CLENIL), SPRAY 250MCG/DOSE (FRASCO C/ 200 DOSES)	30	FR	R\$ 35,34	R\$ 1.060,20
132	BENZOILMETRONIDAZOL (METRONIDAZOL), SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML (FRASCO DE 80ML)	100	FR	R\$ 15,22	R\$ 1.522,00
133	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 75 MG	500	COMP	R\$ 0,59	R\$ 295,00
134	BROMAZEPAM 6 MG	500	COMP	R\$ 0,30	R\$ 150,00
135	BROMOPRIDA GOTAS, SUSPENSÃO ORAL 4 MG/ML	200	FR	R\$ 3,49	R\$ 698,00
136	CLONIDINA (ATENSINA), COMP, 0,100 MG-CAIXA C/30	200	COMP	R\$ 0,62	R\$ 124,00
137	CAPTOPRIL , COMP. 25MG	70000	COMP	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
138	CARVÃO ATIVADO EM PÓ, PÓ FRASCO DE 250 G	20	PCT	R\$ 23,06	R\$ 461,20
139	CARVEDILOL, COMP. 3,125MG	400	COMP	R\$ 0,17	R\$ 68,00

140	CARVEDILOL, COMP. 6,25MG	400	COMP	R\$ 0,29	R\$ 116,00
141	CARVEDILOL, COMP. 12,5MG	500	COMP	R\$ 0,52	R\$ 260,00
142	CARVEDILOL, COMP. 25MG	6000	COMP	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
143	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO DE 60ML)	100	FR	R\$ 8,74	R\$ 874,00
144	CEFALEXINA, COMP.500MG	20000	COMP	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00
145	CINARIZINA, COMP. 25MG	100	COMP	R\$ 0,47	R\$ 47,00
146	CIPROFLOXACINA, COMP. 500MG	10000	COMP	R\$ 1,48	R\$ 14.800,00
147	DEXAMETASONA, CREAME DERMATOLÓGICO 0,1% (BISNAGA C/ 10G)	550	BISN	R\$ 3,82	R\$ 2.101,00
148	DEXAMETASONA, ELIXIR (FRASCO C/ 120ML)	300	FR	R\$ 5,59	R\$ 1.677,00
149	DEXAMETASONA, COMP. 4MG	200	COMP	R\$ 0,23	R\$ 46,00
150	DEXCLORFENIRAMINA, SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG (FRASCO DE 120ML)	400	FR	R\$ 3,47	R\$ 1.388,00
151	DEXCLORFENIRAMINA, COMP. 2MG	300	COMP	R\$ 0,13	R\$ 39,00
152	DICLOFENACO DE POTÁSSIO, COMP. 50MG	4000	COMP	R\$ 0,24	R\$ 960,00
153	DICLOFENACO DE SÓDIO, COMP. 50MG	10000	COMP	R\$ 0,09	R\$ 900,00
154	DIGOXINA, COMP. 0,25MG	400	COMP	R\$ 0,32	R\$ 128,00
155	DIMETICONA, COMP. 40MG	500	COMP	R\$ 0,15	R\$ 75,00
156	DULOXETINA 30MG	3000	COMP	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
157	DULOXETINA 60 MG	3000	COMP	R\$ 2,75	R\$ 8.250,00
158	DIMETICONA, SOLUÇÃO ORAL 75MG/ML (FRASCO DE 10ML)	1200	FR	R\$ 2,95	R\$ 3.540,00
159	DIPIRONA, COMP. 500MG	30000	COMP	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
160	DIPIRONA, SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML (FRASCO DE 10ML)	8000	FR	R\$ 2,36	R\$ 18.880,00
161	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, COMP. 50 + 10MG	100	COMP	R\$ 1,38	R\$ 138,00
162	ENALAPRIL, COMP. 20MG	50000	COMP	R\$ 0,56	R\$ 28.000,00
163	ENALAPRIL, COMP. 10MG	70000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 14.000,00
164	ENALAPRIL, COMP. 5MG	30000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
165	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, SOLUÇÃO ORAL 6,67 + 333,4MG/ML (FRASCO 10ML)	30	FR	R\$ 7,49	R\$ 224,70
166	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, DRÁGUA 10 + 250MG	100	COMP	R\$ 0,64	R\$ 64,00
167	ESPIROLACTONA, COMP. 50MG	500	COMP	R\$ 0,75	R\$ 375,00
168	ESPIROLACTONA, COMP. 25 MG	1000	COMP	R\$ 0,34	R\$ 340,00
169	FENITOÍNA, COMP. 100MG	200	COMP	R\$ 0,40	R\$ 80,00

170	FENOTEROL, SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML (FRASCO DE 20ML)	200	FR	R\$ 9,52	R\$ 1.904,00
171	FLORAX® (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), ADULTO (CAIXA C/ 05 FLACONETES)	100	CXA	R\$ 61,67	R\$ 6.167,00
172	FLORAX® (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), PEDIÁTRICO (CAIXA C/ 05 FLACONETES)	100	CXA	R\$ 47,49	R\$ 4.749,00
173	FUROSEMIDA, COMP. 40MG	30000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
174	GLIBENCLAMIDA, COMP. 5MG	60000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
175	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	500	COMP	R\$ 0,22	R\$ 110,00
176	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	1000	COMP	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
177	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	1000	COMP	R\$ 0,69	R\$ 690,00
178	HIDROCLOROTIAZIDA, COMP. 25MG	120000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
179	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, SUSP. ORAL (FRASCO DE 150ML)	50	FR	R\$ 3,74	R\$ 187,00
180	IBUPROFENO, COMP. 600MG	30000	COMP	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
181	IBUPROFENO 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO C/ 30ML)	1200	FR	R\$ 3,46	R\$ 4.152,00
182	IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25MG/ML (FRASCO DE 20ML)	1000	FR	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00
183	ISOSSORBIDA, COMP. 5MG	500	COMP	R\$ 0,39	R\$ 195,00
184	IVERMECTINA, COMP. 6MG	300	COMP	R\$ 2,94	R\$ 882,00
185	LACTULOSE, SOLUÇÃO ORAL 667 MG/ML	300	FR	R\$ 6,91	R\$ 2.073,00
186	LEVOFLOXACINO, COMP. 500 MG	500	COMP	R\$ 1,35	R\$ 675,00
187	LORATADINA, XAROPE 1MG/ML (FRASCO 100ML)	1600	FR	R\$ 4,47	R\$ 7.152,00
188	LORATADINA, COMP. 10MG	200	COMP	R\$ 0,16	R\$ 32,00
189	LOSARTANA POTÁSSICA, COMP. 50MG	260000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 36.400,00
190	MEBENDAZOL, SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML (FRASCO DE 30ML)	100	FR	R\$ 3,20	R\$ 320,00
191	MEBENDAZOL, COMP. 100MG	300	COMP	R\$ 0,67	R\$ 201,00
192	METFORMINA, COMP. 850MG	150000	COMP	R\$ 0,29	R\$ 43.500,00
193	METFORMINA, COMP. 500MG	90000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 18.900,00
194	METILDOPA, COMP. 500MG	8000	COMP	R\$ 1,53	R\$ 12.240,00
195	METILDOPA, COMP. 250MG	8000	COMP	R\$ 0,98	R\$ 7.840,00
196	METOCLOPRAMIDA, COMP. 10MG	100	COMP	R\$ 0,37	R\$ 37,00

197	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML (FRASCO C/ 10ML)	100	FR	R\$ 2,78	R\$ 278,00
198	METRONIDAZOL, COMP. 250MG	12000	COMP	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
199	METRONIDAZOL, CREME VAGINAL 5% (BISNAGA DE 50G + APLICADOR)	600	BISN	R\$ 8,65	R\$ 5.190,00
200	MICONAZOL, 20MG/G - CREME VAGINAL – BISNAGA C/ 80G + APLICADOR	100	BISN	R\$ 13,56	R\$ 1.356,00
201	NEOMICINA + BACITRACINA, POMADA DÉRMICA 5MG + 205UI/G (BISNAGA DE 10G)	50	BISN	R\$ 3,74	R\$ 187,00
202	NIFEDIPINO RETARD, COMP. 20MG	500	COMP	R\$ 0,30	R\$ 150,00
203	NIFEDIPINO RETARD, COMP. 10MG	8500	COMP	R\$ 0,16	R\$ 1.360,00
204	NIMESULIDA, COMP. 100MG	20000	COMP	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
205	NISTATINA, CREME VAGINAL (BISNAGA C/ 60G + APLICADOR)	200	BISN	R\$ 12,71	R\$ 2.542,00
206	NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML (FRASCO DE 30ML)	50	FR	R\$ 6,91	R\$ 345,50
207	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO C/ 200ML	650	FR	R\$ 8,46	R\$ 5.499,00
208	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO C/ 100ML	350	FR	R\$ 6,33	R\$ 2.215,50
209	ÓLEO MINERAL, 100% (FRASCO DE 100ML)	50	FR	R\$ 6,26	R\$ 313,00
210	OLANZAPINA 10 MH	500	COMP	R\$ 1,61	R\$ 805,00
211	OMEPRAZOL, CÁPS. 20MG	20000	COMP	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
212	PARACETAMOL, COMP. 750 MG	16000	COMP	R\$ 0,30	R\$ 4.800,00
213	PARACETAMOL, SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML (FRASCO DE 10ML)	5000	FR	R\$ 2,27	R\$ 11.350,00
214	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, COMP. 100MG	100	COMP	R\$ 0,57	R\$ 57,00
215	POLIVITAMÍNICO, SC. ORAL (FRASCO 100ML)	50	FR	R\$ 7,75	R\$ 387,50
216	PREDNISONA, COMP. 20MG	9000	COMP	R\$ 0,33	R\$ 2.970,00
217	PREDNISONA, COMP. 5MG	200	COMP	R\$ 0,20	R\$ 40,00
218	PREDNISOLONA, SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (FRASCO C/ 60ML)	100	FR	R\$ 5,88	R\$ 588,00
219	PROPRANOLOL, COMP. 40 MG	15000	COMP	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
220	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ P/ RECONSTITUIÇÃO (PACOTE C/ 27,9G)	800	PCT	R\$ 2,28	R\$ 1.824,00



221	SALBUTAMOL, XAROPE 0,4MG/5ML(FRASCO DE120ML)	300	FR	R\$ 4,34	R\$ 1.302,00
222	SECNIDAZOL, COMP. 1000MG	100	COMP	R\$ 1,67	R\$ 167,00
223	SINVASTATINA, COMP. 40MG	80000	COMP	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
224	SINVASTATINA, COMP. 20MG	50000	COMP	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
225	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, COMP. 400MG + 80MG	5000	COMP	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
226	SULFAMETOZAXOL + TRIMETOPRIMA, SUSP. ORAL 40 + 8MG/ML (FRASCO C/ 100ML)	100	FR	R\$ 6,58	R\$ 658,00
227	SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO ORAL 125MG/ML (FRASCO DE 30ML)	100	FR	R\$ 3,85	R\$ 385,00
228	SULFATO FERROSO, COMP. 40MG	60000	COMP	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00
229	UNIZINCOAPRESENTAÇÃO: FRASCOESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UNIZINCO4MG FRASCO COM100ML	200	FR	R\$ 39,45	R\$ 7.890,00
230	ÁCIDO VALPRÓICO, CÁP. 250MG	6000	CAPSULA	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00
231	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE, SUSP. ORAL 50 MG/ML	500	FR	R\$ 7,77	R\$ 3.885,00
232	ALPRAZOLAM, COMP. 1MG	5500	COMP	R\$ 0,24	R\$ 1.320,00
233	ALPRAZOLAM, COMP. 2 MG	90	COMP	R\$ 0,27	R\$ 24,30
234	AMITRIPTILINA, COMP. 25MG	28000	COMP	R\$ 0,25	R\$ 7.000,00
235	BIPERIDENO, COMP. 2MG	10000	COMP	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
236	CARBAMAZEPINA, SUSP. ORAL 20MG/ML (FRASCO C/ 100ML)	200	FR	R\$ 12,02	R\$ 2.404,00
237	CARBAMAZEPINA, COMP. 200MG	25000	COMP	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00
238	CARBAMAZEPINA, COMP. 400MG	8000	COMP	R\$ 1,22	R\$ 9.760,00
239	CARBIDOPA + LEVODOPA, COMP. 25 + 250 MG	30	COMP	R\$ 1,17	R\$ 35,10
240	CARBONATO DE LÍCIO, COMP. 300MG	20000	COMP	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
241	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML (FRASCO C/ 20ML)	300	FR	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
242	CLONAZEPAM, COMP. 2MG	20000	COMP	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
243	CLONAZEPAM, COMP. 0,25MG	500	COMP	R\$ 0,29	R\$ 145,00
244	CLORIDRATO SERTRALINA, COMP. 25 MG	10000	COMP	R\$ 1,48	R\$ 14.800,00
245	CLORIDRATO SERTRALINA, COMP. 50 MG	15000	COMP	R\$ 1,60	R\$ 24.000,00



246	CLORPROMAZINA, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML (FRASCO C/ 20ML)	50	FR	R\$ 8,01	R\$ 400,50
247	CLORPROMAZINA, 25 MG COMP	500	COMP	R\$ 0,61	R\$ 305,00
248	DIAZEPAM, COMP. 10MG	5000	COMP	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
249	FENOBARBITAL, COMP. 100MG	22000	COMP	R\$ 0,61	R\$ 13.420,00
250	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML (FRASCO DE 20ML)	350	FR	R\$ 6,07	R\$ 2.124,50
251	FLUOXETINA, CÁPSULA 20MG	13000	CAPSULA	R\$ 0,13	R\$ 1.690,00
252	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML (FRASCO DE 20ML)	20	FR	R\$ 7,27	R\$ 145,40
253	HALOPERIDOL, COMP. 5MG	12000	COMP	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
254	HALOPERIDOL, INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 1ML	500	AMP	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
255	HALOPERIDOL (SAL DECANOATO), INJETÁVEL 70,52MG/ML AMPOLA DE 1ML	200	AMP	R\$ 7,77	R\$ 1.554,00
256	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA, COMP. 100 MG	500	COMP	R\$ 0,90	R\$ 450,00
257	MORFINA, COMP. 30MG	100	COMP	R\$ 1,78	R\$ 178,00
258	NORTRIPTILINA, COMP. 10MG	500	COMP	R\$ 1,62	R\$ 810,00
259	NORTRIPTILINA, COMP. 25MG	500	COMP	R\$ 1,31	R\$ 655,00
260	OXALATO ESCITALOPRAM, COMP. 10 MG	20000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
261	PAROXETINA, COMP. 20 MG	7000	COMP	R\$ 0,56	R\$ 3.920,00
262	PAROXETINA, COMP. 10 MG	500	COMP	R\$ 0,52	R\$ 260,00
263	PROMETAZINA, COMP. 25MG	12500	COMP	R\$ 0,36	R\$ 4.500,00
264	PREGABALINA 75MG	3000	COMP	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
265	PREGABALINA 150MG	1000	COMP	R\$ 0,96	R\$ 960,00
266	RISPERIDONA, SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	800	FR	R\$ 15,84	R\$ 12.672,00
267	RISPERIDONA, COMP. 1MG	15000	COMP	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
268	RISPERIDONA, COMP. 2MG	12000	COMP	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
269	RIVASTIGMINA, DOSAGEM 1,5 MG	500	COMP	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00
270	VALPROATO DE SÓDIO, COMP. 500 MG	2000	COMP	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
271	VALPROATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	700	FR	R\$ 8,11	R\$ 5.677,00
272	VENLAFAXINA, COMP. 37,5 MG	200	COMP	R\$ 1,16	R\$ 232,00
273	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL, FRASCO DE 1000ML.	100	UND	R\$ 12,24	R\$ 1.224,00
274	AGULHA DESCARTÁVEL, 40 X 12 18 G1(CAIXA C/ 100 UNID.)	500	CXA	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
275	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 0,7022 G1 (CAIXA C/ 100	500	CXA	R\$ 13,02	R\$ 6.510,00



	UNID.)				
276	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 0,8021 22 G1 (CAIXA C/100 UNID.)	300	CXA	R\$ 9,43	R\$ 2.829,00
277	AGULHA DESCARTÁVEL, 13 X 0,45 26 G ½(CAIXA C/100 UNID.)	500	CXA	R\$ 9,86	R\$ 4.930,00
278	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO C/ 1000ML	1000	UND	R\$ 9,71	R\$ 9.710,00
279	ÁLCOOL EM GEL, FRASCO DE 1.000ML	40	UND	R\$ 15,77	R\$ 630,80
280	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE DE 500G	250	PCT	R\$ 22,21	R\$ 5.552,50
281	ALGODÃO ORTOPÉDICO HIDROFILO 100% ALGODÃO 500G	150	PCT	R\$ 22,40	R\$ 3.360,00
282	ALMOTOLIA ÂMBAR 250 ML, ALMOTOLIA 250 ML, COR ÂMBAR FOTO PROTETORA, EM POLIETILENO, BICO RETO, TAMPA PROTETORA FIXA, GRADUADA EM ALTO RELEVO. NÃO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM SUA ESTRUTURA E TAMPA DE FÁCIL CONEXÃO E BOA VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS COMO: LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	30	UND	R\$ 8,27	R\$ 248,10
283	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML, ALMOTOLIA 250 ML, COR ÂMBAR FOTO PROTETORA, EM POLIETILENO, BICO RETO, TAMPA PROTETORA FIXA, GRADUADA EM ALTO RELEVO. NÃO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM SUA ESTRUTURA E TAMPA DE FÁCIL CONEXÃO E BOA VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS COMO: LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	30	UND	R\$ 5,08	R\$ 152,40

284	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML, ALMOTOLIA 500 ML, TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, BICO RETO, TAMPA PROTETORA FIXA, GRADUADA EM ALTO RELEVO. NÃO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM SUA ESTRUTURA E TAMPA DE FÁCIL CONEXÃO E BOA VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS COMO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	30	UND	R\$ 8,63	R\$ 258,90
285	ATADURA CREPE 10CM, PACOTE C/ 12 UNID.	4000	PCT	R\$ 17,71	R\$ 70.840,00
286	ATADURA CREPE 15CM, PACOTE C/ 12 UNID.	100	PCT	R\$ 16,96	R\$ 1.696,00
287	ATADURA CREPE 20CM, PACOTE C/ 12 UNID.	4500	PCT	R\$ 20,96	R\$ 94.320,00
288	ATADURA GESSADA (10CM X 3,0M), CAIXA C/ 20 UNIDADES. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE EM ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO SEMI-HIDRATADO. ENROLADO EM TUBETE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COR BRANCA.	3	CXA	R\$ 81,36	R\$ 244,08
289	ATADURA GESSADA (15CM X 3,0M CAIXA C/ 20 UNIDADES. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE EM ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO SEMI-HIDRATADO. ENROLADO EM TUBETE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COR BRANCA.),	3	CXA	R\$ 115,88	R\$ 347,64
290	ATADURA GESSADA (20CM X 4,0M), CAIXA C/ 20 UNIDADES. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE EM ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO SEMI-HIDRATADO. ENROLADO EM TUBETE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COR BRANCA.	3	CXA	R\$ 141,81	R\$ 425,43



291	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA / DESCARTÁVEL / EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	350	PCT	R\$ 9,48	R\$ 3.318,00
292	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT C/ MANGA LONGA, COMPRIMENTO DE 1,20M, GRAMADURAS 40(G/M2) POLIPROPILENO.L,	300	UND	R\$ 16,15	R\$ 4.845,00
293	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 14 1,1 X 33MM	100	UND	R\$ 1,55	R\$ 155,00
294	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 16 1,1 X 33MM	100	UND	R\$ 2,06	R\$ 206,00
295	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 18 1,1 X 33MM	1500	UND	R\$ 1,91	R\$ 2.865,00
296	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 20 1,1 X 33MM	5000	UND	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00
297	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 22 0,9 X 25MM	5000	UND	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00
298	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 24¾	4500	UND	R\$ 2,19	R\$ 9.855,00
299	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS,	1000	UND	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
300	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, SISTEMA DRENÁVEL E DESCARTÁVEL 2000 ML	600	UND	R\$ 6,79	R\$ 4.074,00
301	COLETOR PERFUROCORTANTE, CAIXA P/ 13L	1400	UND	R\$ 9,82	R\$ 13.748,00
302	COLETOR PERFUROCORTANTE, CAIXA P/ 20L	100	UND	R\$ 11,08	R\$ 1.108,00
303	COLETOR UNIVERSAL, CAPACIDADE DE 50ML. E COM TAMPA DE ROSCA.	500	UND	R\$ 1,16	R\$ 580,00
304	COMPRESSA CIRÚRGICA, 45 CM X 50 CM S/ FIO RADIOPACO 4 CAMADA (CAIXA C/50 UNID.)	50	PCT	R\$ 63,08	R\$ 3.154,00
305	COMPRESSA DE GAZE, 7,5 X 7,5CM 13 FIOS (PACOTE C/ 500 UNID.)	3500	PCT	R\$ 21,33	R\$ 74.655,00
306	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO	50	CXA	R\$ 12,76	R\$ 638,00
307	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	50	CXA	R\$ 12,43	R\$ 621,50



308	FRASCO NUTRIÇÃO 300ML DESCARTÁVEL FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300 ML, DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO. TAMPA COM ROSCA, RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO E DISPOSITIVO EM ALÇA NA BASE. NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	300	UND	R\$ 2,19	R\$ 657,00
309	CLOREXIDINA 2% C/ TENSOATIVO, FRASCO DE 1000ML A 2%	150	UND	R\$ 37,54	R\$ 5.631,00
310	CLOREXIDINA 4% C/ TENSOATIVO, FRASCO DE 1000ML A 4%	150	UND	R\$ 60,24	R\$ 9.036,00
311	EQUIPO MACROGOTAS, CONEXÃO C/ 2 VIAS (ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNIO)	14000	UND	R\$ 2,10	R\$ 29.400,00
312	EQUIPO MICROGOTAS, CONEXÃO C/ 2 VIAS (ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNIO)	50	UND	R\$ 1,94	R\$ 97,00
313	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	50	UND	R\$ 4,58	R\$ 229,00



314	ELETRODO, ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, ELABORADO ANTIALÉRGICO, COM GEL SÓLIDO CONDUTIVO E ALTAMENTE ADESIVO EVITANDO RESÍDUOS NA PELE E FACILITANDO A REMOÇÃO. GARANTE EXCELENTE QUALIDADE DO TRAÇADO COM BAIXA IMPEDÂNCIA, PROMOVENDO UMA RÁPIDA ESTABILIZAÇÃO DA LINHA DE BASE. RECOMENDADO PARA VÁRIAS APLICAÇÕES ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES PARA ELETRODOS DE MONITORIZAÇÃO DA AAMI (ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS. IMPERMEÁVEL, COM FORMATO "GOTA" (37X42MM) E CONECTOR "BROCHE". VALIDADE DE 2 ANOS. DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL) CONTEÚDO 50 UNIDADES POR PACOTE	100	PCT	R\$ 15,91	R\$ 1.591,00
315	ESPARADRAPO TIPO MICROPOROSA, 10M X 4,5 CM C/CAPA ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, 4,5M X 10CM C/CAPA	250	UND	R\$ 14,83	R\$ 3.707,50
316	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, 4,5M X 10CM C/CAPA	1000	UND	R\$ 12,27	R\$ 12.270,00
317	ESTETOSCÓPIO SIMPLES, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE	15	UND	R\$ 29,97	R\$ 449,55

318	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE (TENSIOMETRO), O MANÔMETRO DO ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE SOLIDOR É CONFECCIONADO EM EPÓXI, COM ARO DE ALUMÍNIO E VISOR EM ACRÍLICO. POSSUI BRAÇADEIRA EM NYLON, REGULÁVEL AO BRAÇO E FIXADA POR FECHÔ DE VELCRO.	150	UND	R\$ 84,42	R\$ 12.663,00
319	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE (TENSIOMETRO), O MANÔMETRO DO ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE SOLIDOR É CONFECCIONADO EM EPÓXI, COM ARO DE ALUMÍNIO E VISOR EM ACRÍLICO. POSSUI BRAÇADEIRA EM NYLON, REGULÁVEL AO BRAÇO E FIXADA POR FECHÔ DE VELCRO(OBESO)	5	UND	R\$ 112,48	R\$ 562,40
320	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML, FRASCO DE ALUMÍNIO E SISTEMA AEROSOL COM 100 ML, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLIETILENO GLICOL, ÁGUA PURIFICADA E PROPELENTE BUTANO.	30	UND	R\$ 10,76	R\$ 322,80
321	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 2.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 3.0CM (CAIXA C/24 UNID.)	30	CXA	R\$ 52,62	R\$ 1.578,60
322	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 3.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 2.5CM (CAIXA C/24 UNID.)	80	CXA	R\$ 57,79	R\$ 4.623,20
323	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 4.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 2.0CM (CAIXA C/24 UNID.)	30	CXA	R\$ 60,19	R\$ 1.805,70
324	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 5.0	50	CXA	R\$ 74,78	R\$ 3.739,00
325	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 6.0	20	CXA	R\$ 69,49	R\$ 1.389,80
326	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/ AGULHA, 0-0 TIPO C – 75CM (CAIXA C/24)	1	CXA	R\$ 162,37	R\$ 162,37
327	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA, 1-0 70CM MR 40 – 4.0CM ½ (CAIXA C/24)	2	CXA	R\$ 139,46	R\$ 278,92



328	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA, 2-075CM MR 25 – 2.5CM 1/2 (CAIXA C/24)	20	CXA	R\$ 111,60	R\$ 2.232,00
329	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA, 3-0 75CM AC– 30MM (CAIXA C/24)	20	CXA	R\$ 121,74	R\$ 2.434,80
330	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA, 4-0 70CM CR 3/8 CIC 3.0CM (CAIXA C/24)	5	CXA	R\$ 130,55	R\$ 652,75
331	FIO CATGUT SIMPLES 0-0 C/ AGULHA, 0-0 75CM CR 30 – 3.0CM (CAIXA C/24)	1	CXA	R\$ 127,61	R\$ 127,61
332	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA, 1-0 90CM CS – 02 AC 50MM (CAIXA C/24)	1	CXA	R\$ 145,69	R\$ 145,69
333	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA, 2-0 75CM MR 25- 2.5CM 1/2 (CAIXA C/24)	1	CXA	R\$ 134,20	R\$ 134,20
334	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA, 3-0 TIPO – A 75CM CR 3/8 CIRC. 3.0CM (CAIXA C/24)	1	CXA	R\$ 143,64	R\$ 143,64
335	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA, 4-0 TIPO A – 70CM CR 3/8 CIRC. 3.8CM (CAIXA C/24)	1	CXA	R\$ 139,28	R\$ 139,28
336	FITA ADESIVA HOSPITALAR, 16 MM X 50 M	10	UND	R\$ 6,42	R\$ 64,20
337	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30 M	350	UND	R\$ 9,37	R\$ 3.279,50
338	FILTRO BACTERIANO HME COM TRAQUEIA ADULTO, PARA VENTILADOR PULMONAR;	50	UND	R\$ 13,10	R\$ 655,00
339	FILTRO BACTERIANO HME COM TRAQUEIA INFANTIL, PARA VENTILADOR PULMONAR	20	UND	R\$ 16,47	R\$ 329,40
340	FORMOL 10%, FRASCO 1000ML	10	UND	R\$ 18,52	R\$ 185,20
341	GEL P/ ULTRASOM, GALÃO DE 5KG. GEL P/MEIO DE CONTATO P/ TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ULTRA- SÔNICOS, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. INODORO, NÃO GORDUROSO, INCOLOR E PH NEUTRO.	20	UND	R\$ 47,09	R\$ 941,80
342	GERMI-RIO®, DESINFETANTE HOSP. (FRASCO DE 5L)	2	UND	R\$ 180,00	R\$ 360,00
343	DETERGENTE ENZIMATICO, GALÃO 5L	20	UND	R\$ 151,29	R\$ 3.025,80



344	KIT DESCARTÁVEL PARA EXAME DE PAPANICOLAL, TAMANHO P(01 ESPÉCULO + 01 ESCOVA + 01 ESPÁTULA + 02 LUVAS + 01 CAIXA PORTA-LÂMINA + 01 LÂMINA DE VIDRO)	800	KIT	R\$ 6,72	R\$ 5.376,00
345	KIT DESCARTÁVEL PARA EXAME DE PAPANICOLAL, TAMANHO M(01 ESPÉCULO + 01 ESCOVA + 01 ESPÁTULA + 02 LUVAS + 01 CAIXA PORTA-LÂMINA + 01 LÂMINA DE VIDRO)	1500	KIT	R\$ 7,06	R\$ 10.590,00
346	KIT DESCARTÁVEL PARA EXAME DE PAPANICOLAL, TAMANHO G(01 ESPÉCULO + 01 ESCOVA + 01 ESPÁTULA + 02 LUVAS + 01 CAIXA PORTA-LÂMINA + 01 LÂMINA DE VIDRO)	200	KIT	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00
347	LENCOL, P/ MACA, TNT, C/ELASTICO, 90 CM X 2.0 M DESCARTAVEL C/10 UND	600	PCT	R\$ 21,85	R\$ 13.110,00
348	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 15 (CAIXA C/ 100 UNID.)	20	CXA	R\$ 28,20	R\$ 564,00
349	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 21 (CAIXA C/ 100 UNID.)	10	CXA	R\$ 44,36	R\$ 443,60
350	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 23 (CAIXA C/ 100 UNID.)	50	CXA	R\$ 53,59	R\$ 2.679,50
351	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 24 (CAIXA C/ 100 UNID.)	50	CXA	R\$ 38,03	R\$ 1.901,50
352	LANCETA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO EM DEDO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	20	CXA	R\$ 23,27	R\$ 465,40
353	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,0 - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	200	PAR	R\$ 2,24	R\$ 448,00



354	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,5 - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	2000	PAR	R\$ 2,67	R\$ 5.340,00
355	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,0 - - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	400	PAR	R\$ 3,07	R\$ 1.228,00
356	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P (CAIXA C/ 100 UNID.	800	CXA	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
357	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M (CAIXA C/ 100 UNID.	1500	CXA	R\$ 31,52	R\$ 47.280,00
358	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G (CAIXA C/ 100 UNID.)	400	CXA	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
359	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 (N-95), MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, TIPO USO N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1 MICRON), TIPO FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 CAMADAS (C/FILME), SEM VÁLVULA, CLIP NASAL. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	800	UND	R\$ 2,15	R\$ 1.720,00
360	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COM ELÁSTICO SS PLUS 100% POLIPROPILENO (CAIXA C/ 50 UNID.)	10000	CXA	R\$ 9,29	R\$ 92.900,00

361	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	20	UND	R\$ 30,00	R\$ 600,00
362	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	20	UND	R\$ 26,98	R\$ 539,60
363	MONITOR PORTÁTIL DE GLICOSE, GLICOSÍMETRO-FÁCIL DE UTILIZAÇÃO E NAVEGAÇÃO PELAS TELAS; RESULTADOS RÁPIDOS (EM 5 SEGUNDOS), COM UMA GOTTA MÍNIMA DE SANGUE (1µ); MEMÓRIA PARA AS MEDIÇÕES COM DATA E HORA; GUARDA AS MÉDIAS DOS ÚLTIMOS 14 E 30 DIAS. CONTEÚDO: 01 MONITOR DE GLICEMIA; 10 TIRAS-TESTES; 10 LANCETAS; 01 LANCETADOR; 01 BOLSA PARA TRANSPORTE; 01 MANUAL DE USUÁRIO, TIPO ON CALL PLUS UNIDADE. MODELO: GLICOSIMETRO. MARCA: ON CALL PLUS, OU SIMILAR	20	UND	R\$ 68,62	R\$ 1.372,40
364	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	50	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
365	MÁSCARA NÃO REINALANTE - INFANTIL. MÁSCARA GASOTERAPIA, PARA ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, DE PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, COM CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COM VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO.	50	UND	R\$ 29,28	R\$ 1.464,00
366	P.V.P.I. TÓPICO 10%, FRASCO DE 1000ML 10%	24	UND	R\$ 50,25	R\$ 1.206,00

367	P.V.P.I. DEGERMANTE, FRASCO DE 1000ML 4%	24	UND	R\$ 51,67	R\$ 1.240,08
368	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO DE 200MM X 100M	5	ROLO	R\$ 106,34	R\$ 531,70
369	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO DE 150MM X 100M	20	UND	R\$ 91,03	R\$ 1.820,60
370	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL	200	UND	R\$ 1,00	R\$ 200,00
371	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN	20	UND	R\$ 1,61	R\$ 32,20
372	PROPÉS, 100% POLIPROPILENO (PACOTE C/ 100 UNID.)	10	PCT	R\$ 11,51	R\$ 115,10
373	SCALP Nº 21	1300	UND	R\$ 0,73	R\$ 949,00
374	SCALP Nº 23	3000	UND	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
375	SCALP Nº 25	1000	UND	R\$ 0,61	R\$ 610,00
376	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 1ML (COM AGULHA 13 X 4,5)	7000	UND	R\$ 0,39	R\$ 2.730,00
377	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 3ML 22 G1" (COM AGULHA 0,7 X 25)	7000	UND	R\$ 0,47	R\$ 3.290,00
378	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 5ML 22 G1" (COM AGULHA 0,7 X 25)	20000	UND	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
379	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 10ML 22 G" (COM AGULHA 0,7 X 25)	22000	UND	R\$ 0,80	R\$ 17.600,00
380	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 20ML 22 G1" (COM AGULHA 0,7 X 25)	22000	UND	R\$ 0,90	R\$ 19.800,00
381	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06	50	UND	R\$ 1,75	R\$ 87,50
382	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08	50	UND	R\$ 2,25	R\$ 112,50
383	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10	50	UND	R\$ 2,62	R\$ 131,00
384	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12	200	UND	R\$ 2,56	R\$ 512,00
385	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14	50	UND	R\$ 3,03	R\$ 151,50
386	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16	50	UND	R\$ 2,57	R\$ 128,50
387	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 18	50	UND	R\$ 2,71	R\$ 135,50
388	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 20	50	UND	R\$ 2,90	R\$ 145,00
389	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 06	50	UND	R\$ 1,55	R\$ 77,50
390	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 08	50	UND	R\$ 1,58	R\$ 79,00



391	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	50	UND	R\$ 2,08	R\$ 104,00
392	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	50	UND	R\$ 1,77	R\$ 88,50
393	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 14	50	UND	R\$ 2,11	R\$ 105,50
394	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 16	50	UND	R\$ 2,42	R\$ 121,00
395	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 18	50	UND	R\$ 2,62	R\$ 131,00
396	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 20	50	UND	R\$ 2,38	R\$ 119,00
397	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 22	50	UND	R\$ 2,31	R\$ 115,50
398	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	50	UND	R\$ 1,30	R\$ 65,00
399	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 10	50	UND	R\$ 1,76	R\$ 88,00
400	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 12	50	UND	R\$ 2,23	R\$ 111,50
401	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 14	50	UND	R\$ 1,78	R\$ 89,00
402	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 16	50	UND	R\$ 1,79	R\$ 89,50
403	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 18	50	UND	R\$ 2,14	R\$ 107,00
404	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 20	50	UND	R\$ 2,61	R\$ 130,50
405	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 22	50	UND	R\$ 2,39	R\$ 119,50
406	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº06, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	25	UND	R\$ 14,10	R\$ 352,50
407	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº12, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	150	UND	R\$ 15,26	R\$ 2.289,00
408	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº08, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	30	UND	R\$ 13,20	R\$ 396,00
409	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº14, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	20	UND	R\$ 16,73	R\$ 334,60
410	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº16, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	20	UND	R\$ 17,06	R\$ 341,20



411	SONDA FOLEY, CALIBRE 14 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	R\$ 3,30	R\$ 330,00
412	SONDA FOLEY, CALIBRE 16 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	150	UND	R\$ 3,76	R\$ 564,00
413	SONDA FOLEY, CALIBRE 18 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	150	UND	R\$ 3,77	R\$ 565,50
414	SONDA FOLEY, CALIBRE 20 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	150	UND	R\$ 4,12	R\$ 618,00
415	SONDA FOLEY, CALIBRE 22 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	R\$ 5,47	R\$ 547,00



416	SONDA FOLEY, CALIBRE 18 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	40	UND	R\$ 4,71	R\$ 188,40
417	SONDA FOLEY, CALIBRE 20 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	20	UND	R\$ 5,95	R\$ 119,00
418	SONDA FOLEY, CALIBRE 22 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	20	UND	R\$ 5,60	R\$ 112,00
419	SONDA URETRAL, Nº 08	100	UND	R\$ 1,17	R\$ 117,00
420	SONDA URETRAL, Nº 10	1500	UND	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
421	SONDA URETRAL, Nº 12	100	UND	R\$ 1,80	R\$ 180,00
422	SONDA URETRAL, Nº 14	800	UND	R\$ 2,03	R\$ 1.624,00
423	SONDA URETRAL, Nº 16	100	UND	R\$ 2,26	R\$ 226,00
424	SONDA URETRAL, Nº 18	100	UND	R\$ 2,27	R\$ 227,00
425	SONDA URETRAL, Nº 20	100	UND	R\$ 2,47	R\$ 247,00
426	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM ESCALA EM GRAUS CELSIUS COM AVISO SONORO	40	UND	R\$ 19,23	R\$ 769,20

427	TIRA DE HGT, TIRA DE TESTE DE GLICOSE SANGUÍNEA, PARA GLICEMIA CAPILAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20MG/DL A 500MG/DL. ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 600MG/DL. EMBALAGEM CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, OBS: O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPATÍVEL COM O MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS.	300	CXA	R\$ 33,51	R\$ 10.053,00
428	TORNEIRA DESCARTAVEL DE 3 VIAS, TORNEIRINHA DE TRÊS VIAS DE USO ÚNICO, LEVE E COMPACTA, CORPO EM POLICARBONATO, FECHAMENTO GIRATÓRIO EM TORNO DO PRÓPRIO EIXO, PARA CONEXÃO E DESCONEXÃO DO CATETER, CONECTOR LUER LOCK, COMPATÍVEL COM PRESSÃO EXERCIDA POR BOMBA INFUSORA, COM TAMPAS PROTETORAS EM TODAS AS VIAS, DISPOSITIVO PARA COMANDO COM INDICAÇÃO DE FLUXO EM FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	3000	UND	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
429	TOUCA (TURBANTE HOSP. C/ ELÁSTICO) RCT, TOUCA SANFONADA 100% POLIPROPILENO (PACOTE C/100 UNID.)	100	PCT	R\$ 19,79	R\$ 1.979,00

430	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 2.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 2.0. COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:2.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 4,50	R\$ 90,00
431	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 3,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3.0. COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 5,24	R\$ 104,80
432	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 3,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:3,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 6,31	R\$ 126,20

433	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 4,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:4.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	10	UND	R\$ 4,15	R\$ 41,50
434	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 4,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:4.5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	10	UND	R\$ 4,21	R\$ 42,10
435	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 5.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE: 5.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	10	UND	R\$ 5,40	R\$ 54,00



436	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 6.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:6.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 7,33	R\$ 146,60
437	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 6.5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:6.5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 5,92	R\$ 118,40
438	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 7.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:7.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 7,30	R\$ 146,00

439	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 7.5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:7.5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 7,52	R\$ 150,40
440	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 8.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE: 8.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 7,38	R\$ 147,60
441	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 8.5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE: 8.5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	10	UND	R\$ 6,73	R\$ 67,30
442	TUBO LÁTEX ("ASPIRAÇÃO"), REFERÊNCIA Nº 204 (PACOTE C/ 15M)	20	PCT	R\$ 86,13	R\$ 1.722,60



443	TUBO LÁTEX ("GARROTE"), REFERÊNCIA Nº 200 (PACOTE C/ 15M)	10	PCT	R\$ 70,28	R\$ 702,80
444	TUBO DE SILICONE ESTÉRIL, EXTENSÃO FLEXÍVEL 2 METROS	50	UND	R\$ 4,94	R\$ 247,00
445	UMIDIFICADOR COM FRASCO PARA OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO P/ 250ML	50	UND	R\$ 33,47	R\$ 1.673,50
446	VASELINA LIQUIDA USP, FRASCO DE 1000 ML	6	UND	R\$ 52,77	R\$ 316,62
447	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL NYLON VELCRO, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL – DE 1 À 7 ANOS. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO. BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 10 À 18 CM (1 À 7 ANOS). MANGUITO EM PVC (LUMÍFREE). VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	3	UND	R\$ 100,00	R\$ 300,00
448	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EQUIPO SIMPLES PARA GOTEJAMENTO GRAVITACIONAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL, COM CONEXÃO UNIVERSAL, NA COR AZUL, COM APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO.	500	UND	R\$ 2,04	R\$ 1.020,00
449	SACO PLÁSTICO LIXO SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR.	50	PCT	R\$ 57,46	R\$ 2.873,00



450	FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL. (CONEXÃO FÊMEA). CAPACIDADE FLUXO: 0 A 15 L/MIN; BILHAS EM POLICARBONATO E ESFERA EM AÇO INOX. BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO E PORCA BORBOLETA COM INSERTO EM METAL; CONEXÕES E COR PADRÃO ABNT; CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO E PRESSÃO E CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF /CM ² ; CONEXÃO SAÍDA COM ROSCA; REGULAGEM: VAZÃO REGULADORA PARA VÁLVULA. ABAS EM LATÃO CROMADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DO FABRICANTE	100	UND	R\$ 96,33	R\$ 9.633,00
451	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE GÁS OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO: COMPONENTES: FLUXÔMETRO CILINDRO GÁS OXIGÊNIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÁPSULA INTERNA E EXTERNA EM POLICARBONATO MATERIAL; METAL; TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO; TIPO ROSCA: PADRÃO MACHO PRESSÃO ENTRADA: 3,5 KGF/CM ² E VAZÃO: 0 A 15 L/MIN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DO FABRICANTE	50	UND	R\$ 258,93	R\$ 12.946,50
452	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N10	200	UND	R\$ 1,77	R\$ 354,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.243.931,77	

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

5.1. Estima-se que o fornecimento dos itens para a presente contratação deverá ter o custo global de aproximadamente **R\$ 2.243.931,77 (Dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)**.

5.2. Os preços foram adquiridos através da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), atribuindo a média entre as licitações.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

6.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

6.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através da plataforma do **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e tendo como modo de disputa **ABERTO**.

6.3 A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela disposta no item 4.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 O prazo de entrega dos produtos/fornecimento dos serviços é de 10 (dez) dias.

7.2 A entrega dos produtos/fornecimento dos serviços será realizada no local da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na praça Jair Galindo, s/n, centro, Santa Cruz/PE.

7.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 A proposta deverá indicar a data de validade não inferior a 60 (SESSENTA) dias a qual ficará vinculada a proposta.

9. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

29.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

29.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

29.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

29.1.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

29.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

29.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

29.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

29.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

29.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

e) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CMI, Alvará ou outro equivalente);

f) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima.

29.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

29.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

29.2.5. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

29.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

29.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

29.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

29.2.9. Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

29.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

29.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

29.3.2. A certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, nos casos das empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser acompanhada das certidões de 1º e 2º grau, expedidas no site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>;

29.3.3. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais conforme o inciso I do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021.

29.3.4. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

29.3.5. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

29.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

29.3.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedade Anônima (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

3. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5. Entidades sem fins lucrativos:

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

6. Para empresas (MEI)

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.

29.3.8. A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

29.3.9. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

29.3.10. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, deverão, em fase de diligência realizada pela Pregoeiro/Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

29.3.11. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações;

29.3.12. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

29.3.13. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

29.3.14. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

29.3.15. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes/itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais o licitante será habilitado.

29.3.16. Certidão Simplificada da Junta.

29.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

29.4.1. Apresentar Comprovação da autorização de funcionamento da empresa – AFE, participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

29.4.2. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa – AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a portaria GM/MS 344, de 12/05/98. (Exigível apenas para os medicamentos sujeito a controle especial).

29.4.3. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

29.4.4. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro (DDR).

29.4.5. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, exigível para os medicamentos e os materiais médico hospitalares.

29.4.6. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida licitante, exigível apenas para os medicamentos.

29.4.7. Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, igual ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, no referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, CNPJ, endereço e contato do órgão emissor, nome completo e CPF da pessoa que o emitiu.

29.4.8. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

29.4.9. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

29.4.10. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada conforme a Lei 14.133/21;

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. A CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 14.133/2021, art. 117, servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. A CONTRATANTE poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) com informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

11.5. É direito da **FISCALIZAÇÃO** rejeitar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

11.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.8. As comunicações entre a Secretaria e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se ou só de mensagem eletrônica para esse fim.

11.9. A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.10. Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

11.11. Após a assinatura do contrato, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

11.12. O fiscal ficará responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e produtos entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

11.13. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº14.133/2021, Art.117, §1º);

11.14. Identificada qual quer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução/fornecimento do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

11.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.20. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

GESTOR DO CONTRATO

11.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução/fornecimento do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução/fornecimento contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE:

13.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. As regras acerca dos acréscimos e supressões serão conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus

anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

16.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

16.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

16.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE.

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.10.26 ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO	10 1003 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DO RECURSO	0.05.09 300.000 SAÚDE

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.10.27 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMBULATORIAL E HOSPI
FUNÇÃO	10 302 1003 2066 0000 MANUT.ATIV.DO HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DO RECURSO	0.05.09 300.000 SAÚDE

Santa Cruz/PE, 30 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração
ADELVANIA DE LIMA ALENCAR SOUSA
COORDENADOR DO PNI - CPNI

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Equipe de Pregão
Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE
Processo Licitatório nº ____/2026
Pregão Eletrônico nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026, que:

- a)** Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b)** A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento.
- c)** Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- d)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- f)** Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- g)** A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais.

Local ____ de ____ de 2026.

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO III

MODELO DAS DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº -----/2026

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº -----/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE. Conforme requisitos detalhados neste instrumento convocatório e anexos, os quais constituem parte integrante deste Edital.

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de

_____ de 2026

Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº.14.133/21 de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz



_____, _____ de
_____ de 2026

Razão Social
C.N.P.J nº
Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, sob as penas de lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios da **Pregão (Eletrônico) em epígrafe**.

_____, _____ de
_____ de 2026

Razão Social
C.N.P.J nº
Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa XXXX inscrita no CNPJ nº XXX estabelecida na XXXX através de seu contador XXXX, CRC nº XXXX DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI) OU COOPERATIVA;
- b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1º do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA** sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- I - Que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- II - Que não está suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com o Município de Santa Cruz - PE;
- III - Que não foi apenada pelo Município de Santa Cruz - PE com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;
- IV - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de

_____ de 2026

Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA** a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz - PE, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, _____ de

_____ de 2026

Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA** assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

_____, _____ de

_____ de 2026

Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

**CONTRATO Nº XXX/2026, QUE FAZEM
ENTRE SIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SANTA CRUZ/PE E A EMPRESA XXXX.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE, com sede na Rua XX, nº XX, centro, na cidade de Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representado pela Secretária XXX, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: e o(a) XXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX , sediado(a) na XXX, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX, expedida pela (o) XXX, e CPF nº XXX , tendo em vista o que consta no Processo Licitatório PMSC nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PMSC nº XXX/2026 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo é a XXX.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL:	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XX	XX	UNIDADE	XXX	XXX
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **XXX** e encerramento em **XXX**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 Valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXX (XXX)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas relacionadas ao objeto deste **Pregão Eletrônico Nº XX/2026** serão custeadas pelo orçamento, com a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
FUNÇÃO	
ELEMENTO DESPESA	
FONTE DO RECURSO	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (TRINTA) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria de administração e finanças, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

5.2 A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

5.3 As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

5.4 A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a

1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.5 A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

5.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

5.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

5.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

5.11 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.12 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual serão conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETOS

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

9.1 A CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 14.133/2021, art. 117, servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.1.1. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será conduzida pela Sr.(a). **XXX**, designada por meio da Portaria nº **XXX**, CPF nº **XXX**, pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.2. O (A) GESTOR (A) DO CONTRATO será a Sr.(a). **XXX**, CPF: **XXX**, portaria nº **XXX**; matrícula; **XX**; pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.4 A CONTRATANTE poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) com informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

9.5 É direito da **FISCALIZAÇÃO** rejeitar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

9.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.8 As comunicações entre a Secretaria e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se ou só de mensagem eletrônica para esse fim.

9.9 A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.10 Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

9.11 Após a assinatura do contrato, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

9.12 O fiscal ficara responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e produtos entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

9.13 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº14.133/2021, Art.117, §1º);

9.14 Identificada qual quer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.15 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução/fornecimento do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.17 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

9.18 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.20 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

GESTOR DO CONTRATO

9.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.22 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução/fornecimento do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.23 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução/fornecimento contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.27 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

10.1.9 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.2.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.1.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.1.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.1.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.1.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.12. Indenizações e multas.

12.1.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Ouricuri/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Cruz, **XX** de **XXX** de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA

1. NOME: _____

CPF: _____

2. NOME: _____

CPF: _____